

# O Direito Achado na Rua - volume 10

## Introdução Crítica ao Direito como Liberdade



ORGANIZADORAS E ORGANIZADORES

José Geraldo de Sousa Junior

Alexandre Bernardino Costa

Nair Heloisa Bicalho de Sousa

Antonio Sergio Escrivão Filho

Adriana Andrade Miranda

Adriana Nogueira Vieira Lima

Clarissa Machado de Azevedo Vaz

Eduardo Xavier Lemos

Ísis Dantas Menezes Zornoff Táboas

Renata Carolina Corrêa Vieira

Vanessa Negrini

30  
anos

O Direito Achado na Rua

EDITORA



UnB



Editora

# **O DIREITO ACHADO NA RUA**

---

## **Introdução Crítica ao Direito como Liberdade**

Volume 10



**Organizadoras e Organizadores**

José Geraldo de Sousa Junior  
Alexandre Bernardino Costa  
Nair Heloisa Bicalho de Sousa  
Antonio Sergio Escrivão Filho  
Adriana Andrade Miranda  
Adriana Nogueira Vieira Lima  
Clarissa Machado de Azevedo Vaz  
Eduardo Xavier Lemos  
Ísis Dantas Menezes Zornoff Táboas  
Renata Carolina Corrêa Vieira  
Vanessa Negrini

# **O DIREITO ACHADO NA RUA**

---

## **Introdução Crítica ao Direito como Liberdade**

Volume 10



Brasília, DF - 2021

© Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Federal, 2021  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 5, Lote 1, Bloco M  
Brasília – DF CEP: 70070-939

© Editora Universidade de Brasília, 2021  
SCS, quadra 2, bloco C, nº 78, edifício OK, 2º andar  
Brasília – DF CEP 70302-907  
Telefone: (61) 3035-4200  
Site: [www.editora.unb.br](http://www.editora.unb.br)

Distribuição: Conselho Federal da OAB – OAB Editora/GRE e Editora Universidade de Brasília  
E-mail: [oabeditora@oab.org.br](mailto:oabeditora@oab.org.br) / [contatoeditora@unb.br](mailto:contatoeditora@unb.br)

Revisão e diagramação: Conselho Federal da OAB – OAB Editora/GRE

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação poderá ser armazenada ou reproduzida por qualquer meio sem a autorização por escrito das Editoras.

*O Conselho Federal da OAB – por meio da OAB Editora – e a Editora UnB ressaltam que as opiniões emitidas nesta publicação, em seu inteiro teor, são de responsabilidade dos seus autores.*

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – Biblioteca Arx Tourinho)

---

D598

O Direito Achado na Rua : Introdução crítica ao direito como liberdade / organizador: José Geraldo de Sousa Junior [*et al.*] – Brasília: OAB Editora ; Editora Universidade de Brasília, 2021.

v. 10  
728 p.

ISBN: 978-65-5819-009-7.

Nota de capa: “30 anos de O Direito Achado na Rua”

1. Direito, aspectos sociais, Brasil. 2. Estado democrático de direito, Brasil. 3. Justiça social, Brasil. 4. Movimento social, Brasil. 5. Política educacional, Brasil. I. Sousa Junior, José Geraldo, org. II. Série.

CDD: 340  
CDU: 34 (81)

---

Impresso no Brasil

## Gestão 2019/2022

### Diretoria

Felipe Santa Cruz

Luiz Viana Queiroz

José Alberto Simonetti

Ary Raghiant Neto

José Augusto Araújo de Noronha

Presidente

Vice-Presidente

Secretário-Geral

Secretário-Geral Adjunto

Diretor-Tesoureiro

### Conselheiros Federais

**AC:** Cláudia Maria da Fontoura Messias Sabino; **AL:** Fernanda Marinela de Sousa Santos, Fernando Carlos Araújo de Paiva e Roberto Tavares Mendes Filho; **AP:** Alessandro de Jesus Uchôa de Brito, Felipe Sarmento Cordeiro e Helder José Freitas de Lima Ferreira; **AM:** Aniello Miranda Aufiero, Cláudia Alves Lopes Bernardino e José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral; **BA:** Carlos Alberto Medauar Reis, Daniela Lima de Andrade Borges e Luiz Viana Queiroz; **CE:** André Luiz de Souza Costa; Hélio das Chagas Leitão Neto e Marcelo Mota Gurgel do Amaral; **DF:** Daniela Rodrigues Teixeira, Francisco Queiroz Caputo Neto e Ticiano Figueiredo de Oliveira; **ES:** Jedson Marchesi Maioli, Luciana Mattar Vilela Nemer e Luiz Cláudio Silva Allemand; **GO:** Marcello Terto e Silva, Marisvaldo Cortez Amado e Valentina Jungmann Cintra; **MA:** Ana Karolina Sousa de Carvalho Nunes, Charles Henrique Miguez Dias e Daniel Blume Pereira de Almeida; **MT:** Felipe Matheus de França Guerra, Joaquim Felipe Spadoni e Ulisses Rabaneda dos Santos; **MS:** Ary Raghiant Neto, Luís Cláudio Alves Pereira e Wander Medeiros Arena da Costa; **MG:** Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Bruno Reis de Figueiredo e Luciana Diniz Nepomuceno; **PA:** Afonso Marcus Vaz Lobato, Bruno Menezes Coelho de Souza e Jader Kahwage David; **PB:** Harrison Alexandre Targino, Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho e Rogério Magnus Varela Gonçalves; **PR:** Airton Martins Molina, José Augusto Araújo de Noronha e Juliano José Breda; **PE:** Leonardo Accioly da Silva, Ronnie Preuss Duarte e Silvia Márcia Nogueira; **PI:** Andrey Lorena Santos Macêdo, Chico Couto de Noronha Pessoa e Geórgia Ferreira Martins Nunes; **RJ:** Carlos Roberto de Siqueira Castro, Luiz Gustavo Antônio Silva Bichara e Marcelo Fontes Cesar de Oliveira; **RN:** Ana Beatriz Ferreira Rebello Presgrave, Artêmio Jorge de Araújo Azevedo e Francisco Canindé Maia; **RS:** Cléa Anna Maria Carpi da Rocha, Rafael Braude Canterji e Renato da Costa Figueira; **RO:** Alex Souza de Moraes Sarkis, Andrey Cavalcante de Carvalho e Franciany D'Alessandra Dias de Paula; **RR:** Emerson Luis Delgado Gomes e Rodolpho César Maia de Moraes; **SC:** Fábio Jeremias de Souza, Paulo Marcondes Brincas e Sandra Krieger Gonçalves; **SP:** Alexandre Ogusuku, Guilherme Octávio Batochio e Gustavo Henrique Righi Ivahy Badaró; **SE:** Adélia Moreira Pessoa, Maurício Gentil Monteiro e Paulo Raimundo Lima Ralin; **TO:** Antônio Pimentel Neto, Denise Rosa Santana Fonseca e Kellen Crystian Soares Pedreira do Vale.

### Conselheiros Federais Suplentes

**AC:** Luiz Saraiva Correia, João Tota Soares de Figueiredo Filho e Odilardo José Brito Marques; **AL:** Ana Kilza Santos Patriota, João Luís Lôbo Silva e Sergio Ludmer; **AP:** Emmanuel Dante Soares Pereira, Maurício Silva Pereira e Paola Julien Oliveira dos Santos; **AM:** Márcia Maria Cota do Álamo e Sergio Rodrigo Russo Vieira; **BA:** Antonio Adonias Aguiar Bastos, Ilana Kátia Vieira Campos e Ubirajara Gondim de Brito Ávila; **CE:** Alcimor Aguiar Rocha Neto, André Rodrigues Parente e Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos; **DF:** Raquel Bezerra Cândido, Rodrigo Badaró Almeida de Castro e Wilson Marcelo Malchow Vedana; **ES:** Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Luiz Henrique Antunes Alochio e Ricardo Álvares da Silva Campos Júnior; **GO:** Dalmo Jacob do Amaral Júnior, Fernando de Paula Gomes Ferreira e Rafael Lara Martins; **MA:** Deborah Porto Cartágenes, João Batista Ericeira e Yuri Brito Corrêa; **MT:** Ana Carolina Naves Dias Barchet, Duilio Piato Junior e José Carlos de Oliveira Guimarães Junior; **MS:** Afeife Mohamad Hajj, Luiz Renê Gonçalves do Amaral e Vinícius Carneiro Monteiro Paiva; **MG:** Felipe Martins Pinto, Joel Gomes Moreira Filho e Róbison Divino Alves; **PA:** Luiz Sérgio Pinheiro Filho e Olavo Câmara de Oliveira Junior; **PB:** Marina Motta Benevides Gadelha, Rodrigo Azevedo Toscano de Brito e Wilson Sales Belchior; **PR:** Artur Humberto Piancastelli, Flavio Pansieri e Graciela Iurk Marins; **PE:** Ademar Rigueira Neto, Carlos Antônio Harten Filho e Graciele Pinheiro Lins Lima; **PI:** Raimundo de Araújo Silva Júnior, Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa e Thiago Anastácio Carcará; **RJ:** Eurico de Jesus Teles Neto; Flavio Diz Zveiter e Gabriel Francisco Leonardos; **RN:** Fernando Pinto de Araújo Neto e Olavo Hamilton Ayres Freire de Andrade; **RS:** Beatriz Maria Luchese Peruffo, Greice Fonseca Stocker e Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira; **RO:** Jeverson Leandro Costa, Juacy dos Santos Loura Júnior e Veralice Gonçalves de Souza Veris; **RR:** Bernardino Dias de Souza Cruz Neto, Dalva Maria Machado e Stélio Dener de Souza Cruz; **SC:** José Sérgio da Silva Cristóvam, Sabine Mara Müller Souto e Tullo Cavallazzi Filho; **SP:** Alice Bianchini, Daniela Campos Liborio e Fernando Calza de Salles Freire; **SE:** Glícia Thaís Salmeron de Miranda, Tatiane Gonçalves Miranda Goldhar e Vitor Lisboa Oliveira; **TO:** Alessandro de Paula Canedo, Cabral Santos Gonçalves e Luiz Tadeu Guardiero Azevedo.

### **Ex-Presidentes**

**1.** Levi Carneiro (1933/1938) **2.** Fernando de Melo Viana (1938/1944) **3.** Raul Fernandes (1944/1948) **4.** Augusto Pinto Lima (1948) **5.** Odilon de Andrade (1948/1950) **6.** Haroldo Valladão (1950/1952) **7.** Atílio Viváqua (1952/1954) **8.** Miguel Seabra Fagundes (1954/1956) **9.** Nehemias Gueiros (1956/1958) **10.** Alcino de Paula Salazar (1958/1960) **11.** José Eduardo do P. Kelly (1960/1962) **12.** Carlos Povina Cavalcanti (1962/1965) **13.** Themístocles M. Ferreira (1965) **14.** Alberto Barreto de Melo (1965/1967) **15.** Samuel Vital Duarte (1967/1969) **16.** Laudo de Almeida Camargo (1969/1971) **17.** Membro Honorário Vitalício José Cavalcanti Neves (1971/1973) **18.** José Ribeiro de Castro Filho (1973/1975) **19.** Caio Mário da Silva Pereira (1975/1977) **20.** Raymundo Faoro (1977/1979) **21.** Eduardo Seabra Fagundes (1979/1981) **22.** Membro Honorário Vitalício J. Bernardo Cabral (1981/1983) **23.** Mário Sérgio Duarte Garcia (1983/1985) **24.** Hermann Assis Baeta (1985/1987) **25.** Márcio Thomaz Bastos (1987/1989) **26.** Ophir Filgueiras Cavalcante (1989/1991) **27.** Membro Honorário Vitalício Marcello Lavenère Machado (1991/1993) **28.** Membro Honorário Vitalício José Roberto Batochio (1993/1995) **29.** Membro Honorário Vitalício Ernando Uchoa Lima (1995/1998) **30.** Membro Honorário Vitalício Reginaldo Oscar de Castro (1998/2001) **31.** Rubens Approbato Machado (2001/2004) **32.** Membro Honorário Vitalício Roberto Antonio Busato (2004/2007) **33.** Membro Honorário Vitalício Raimundo Cezar Britto Aragão (2007/2010) **34.** Membro Honorário Vitalício Ophir Cavalcante Junior (2010/2013) **35.** Membro Honorário Vitalício Marcus Vinicius Furtado Coêlho (2013/2016) **36.** Membro Honorário Vitalício Claudio Pacheco Prates Lamachia (2016/2019).

### **Presidentes Seccionais**

**AC:** Erick Venancio Lima do Nascimento; **AL:** Nivaldo Barbosa da Silva Junior; **AP:** Auriney Uchôa de Brito; **AM:** Marco Aurélio de Lima Choy (licenciado); Grace Anny Fonseca Benayon Zamperlini (em exercício: 1º.01.2021 a 31.12.2021); **BA:** Fabrício de Castro Oliveira; **CE:** José Erinaldo Dantas Filho; **DF:** Delio Fortes Lins e Silva Junior; **ES:** Jose Carlos Rizk Filho; **GO:** Lúcio Flávio Siqueira de Paiva; **MA:** Thiago Roberto Morais Diaz; **MT:** Leonardo Pio da Silva Campos; **MS:** Mansour Elias Karmouche; **MG:** Raimundo Candido Junior; **PA:** Alberto Antonio de Albuquerque Campos; **PB:** Paulo Antonio Maia e Silva; **PR:** Cassio Lisandro Telles; **PE:** Bruno de Albuquerque Baptista; **PI:** Celso Barros Coelho Neto; **RJ:** Luciano Bandeira Arantes; **RN:** Aldo de Medeiros Lima Filho; **RS:** Ricardo Ferreira Breier; **RO:** Elton Jose Assis; **RR:** Ednaldo Gomes Vidal; **SC:** Rafael de Assis Horn; **SP:** Caio Augusto Silva dos Santos; **SE:** Inácio José Krauss de Menezes; **TO:** Gedeon Batista Pitaluga Júnior.

### **Coordenação Nacional das Caixas de Assistências dos Advogados – CONCAD**

Pedro Zanete Alfonsin	Coordenador Nacional
Aldenize Magalhães Aufiero	Coordenadora CONCAD Norte
Andreia de Araújo Silva	Coordenadora CONCAD Nordeste
Itallo Gustavo de Almeida Leite	Coordenadora CONCAD Centro-Oeste
Luis Ricardo Vasques Davanzo	Coordenador CONCAD Sudeste

### **Presidentes Caixas de Assistência dos Advogados**

**AC:** Thiago Vinicius Gwozdz Poerch; **AL:** Ednaldo Maiorano de Lima; **AP:** Jorge José Anaice da Silva; **AM:** Aldenize Magalhães Aufiero; **BA:** Luiz Augusto R. de Azevedo Coutinho; **CE:** Luiz Sávio Aguiar Lima; **DF:** Eduardo Uchôa Athayde; **ES:** Aloisio Lira; **GO:** Rodolfo Otávio da Mota Oliveira; **MA:** Diego Carlos Sá dos Santos; **MT:** Itallo Gustavo de Almeida Leite; **MS:** José Armando Cerqueira Amado; **MG:** Luís Cláudio da Silva Chaves; **PA:** Francisco Rodrigues de Freitas; **PB:** Francisco de Assis Almeida e Silva; **PR:** Fabiano Augusto Piazza Baracat; **PE:** Fernando Jardim Ribeiro Lins; **PI:** Andreia de Araújo Silva; **RJ:** Ricardo Oliveira de Menezes; **RN:** Monalissa Dantas Alves da Silva; **RS:** Pedro Zanete Alfonsin; **RO:** Elton Sadi Fulber; **RR:** Ronald Rossi Ferreira; **SC:** Claudia Prudencio; **SP:** Luis Ricardo Vasques Davanzo; **SE:** Hermosa Maria Soares França; **TO:** Sergio Rodrigo do Vale.

### **Fundo de Integração e Desenvolvimento Assistencial dos Advogados – FIDA**

Felipe Sarmiento Cordeiro	Presidente
Gedeon Batista Pitaluga Júnior	Vice-Presidente
Andreia Araújo Silva	Secretária Geral
José Augusto Araújo de Noronha	Representante da Diretoria

### **Membros**

Alberto Antonio Albuquerque Campos  
Aldenize Magalhães Aufiero  
Itallo Gustavo de Almeida Leite  
Luciana Mattar Vilela Nemer  
Luis Ricardo Vasques Davanzo

Paulo Marcondes Brincas  
Pedro Zanette Alfonsin  
Silvia Marcia Nogueira  
Thiago Roberto Morais Diaz  
Afeife Mohamad Hajj  
Lucio Flávio Siqueira de Paiva  
Monalissa Dantas Alves da Silva  
Nivaldo Barbosa da Silva Junior  
Raquel Bezerra Cândido

**ESA Nacional**

Ronnie Preuss Duarte                      Diretor-Geral  
Luis Cláudio Alves Pereira              Vice-Diretor

**Conselho Consultivo:**

Alcimir Aguiar Rocha Neto  
Auriney Uchôa de Brito  
Carlos Enrique Arrais Caputo Bastos  
Cristina Silvia Alves Lourenço  
Delmiro Dantas Campos Neto  
Graciela Iurk Marins  
Henrique de Almeida Ávila  
Luciana Christina Guimarães Lóssio  
Igor Clem Souza Soares  
Paulo Raimundo Lima Ralin  
Thais Bandeira Oliveira Passos

**Diretores (as) das Escolas Superiores de Advocacia da OAB**

**AC:** Renato Augusto Fernandes Cabral Ferreira; **AL:** Henrique Correia Vasconcellos; **AM:** Ida Marcia Benayon de Carvalho; **AP:** Verena Lúcia Corecha da Costa; **BA:** Thais Bandeira Oliveira Passos; **CE:** Andrei Barbosa Aguiar; **DF:** Fabiano Jantalia Barbosa; **ES:** Alexandre Zamprogno; **GO:** Rafael Lara Martins; **MA:** Antonio de Moraes Rêgo Gaspar; **MT:** Bruno Devesa Cintra; **MS:** Ricardo Souza Pereira; **MG:** Silvana Lourenco Lobo; **PA:** Luciana Neves Gluck Paul; **PB:** Diego Cabral Miranda; **PR:** Adriana D'Avila Oliveira; **PE:** Mario Bandeira Guimarães Neto; **PI:** Aurelio Lobao Lopes; **RJ:** Sergio Coelho e Silva Pereira; **RN:** Daniel Ramos Dantas; **RS:** Rosângela Maria Herzer dos Santos; **RO:** Jose Vitor Costa Junior; **RR:** Caroline Coelho Cattaneo; **SC:** Marcus Vinícius Motter Borges; **SP:** Jorge Cavalcanti Boucinhas Filho; **SE:** Kleidson Nascimento dos Santos; **TO:** Guilherme Augusto Martins Santos.

**Presidente Executivo da OAB Editora**

José Roberto de Castro Neves

**Reitora** | Márcia Abrahão Moura  
**Vice-Reitor** | Enrique Huelva

EDITORA



**Diretora** | Germana Henriques Pereira  
**Conselho editorial** | Germana Henriques Pereira (Presidente)  
Fernando César Lima Leite  
Beatriz Vargas Ramos Gonçalves de Rezende  
Carlos José Souza de Alvarenga  
Estevão Chaves de Rezende Martins  
Flávia Millena Biroli Tokarski  
Jorge Madeira Nogueira  
Maria Lidia Bueno Fernandes  
Rafael Sanzio Araújo dos Anjos  
Sely Maria de Souza Costa  
Verônica Moreira Amado

**Equipe editorial**  
**Coordenadora de produção editorial** | Marília Carolina de Moraes  
**Assistência editorial** | Florindo Luciana Lins Camello Galvão

# SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO: O Direito Achado na Rua 30 Anos.....</b>	<b>19</b>
<b>AS UNIVERSIDADES E SEU PAPEL PARA A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E A DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS .....</b>	<b>27</b>
Márcia Abrahão Moura, Mônica Nogueira	
<b>ABERTURA: saudação do Diretor da Faculdade de Direito.....</b>	<b>33</b>
Mamede Said Maia Filho	
<b>ENTREVISTA COM ROBERTO LYRA FILHO SOBRE A CRIAÇÃO DA NOVA ESCOLA JURÍDICA BRASILEIRA (NAIR), SEGUIDA DO PROGRAMA POR ELE ORGANIZADO PARA O CENTRO DE ESTUDOS DIALÉTICOS: O Direito Achado na Rua. Rascunhos inéditos.....</b>	<b>35</b>
Roberto Lyra Filho	
<b>DO QUE FALAMOS QUANDO FALAMOS SOBRE DIREITO.....</b>	<b>45</b>
Richard L. Abel	
<b>DA EXPANSÃO JUDICIAL À DECADÊNCIA DE UM MODELO DE JUSTIÇA .....</b>	<b>55</b>
Boaventura de Sousa Santos	
<b>Seção I - 30 anos de O Direito Achado na Rua: Desafios da Teoria Crítica do Direito no Brasil e na América Latina</b>	
<b>O DIREITO ACHADO NA RUA: questões de teoria e práxis.....</b>	<b>71</b>
José Geraldo de Sousa Junior	
<b>DESAFIOS DE LA TEORÍA CRÍTICA DEL DERECHO EN BRASIL Y EN LATINOAMERICA: democracia y Estado de Derecho a debate.....</b>	<b>103</b>
María José Fariñas Dulce	
<b>O DIREITO ACHADO NA RUA ENQUANTO INSTRUMENTO DE CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS IGUALITÁRIAS E SUPERAÇÃO DE VALORES ANTIDEMOCRÁTICOS.....</b>	<b>111</b>
Bistra Stefanova Apostolova	
<b>O DIREITO ACHADO NA RUA GARANTIDO PELA SUA EFICÁCIA MÍSTICA .....</b>	<b>119</b>
Jacques Távora Alfonsín	

## Seção II - Teorias Críticas dos Direitos Humanos

**O DIREITO ACHADO NA RUA E O NEOLIBERALISMO DE AUSTERIDADE .....135**

Alexandre Bernardino Costa

**DESIGUALDADES, “EFEITO MATEUS” E EXCEÇÃO SÓCIO-JURÍDICA.....149**

António Casimiro Ferreira

**DIREITO ACHADO NA RUA, ENTRE LO CONSTITUYENTE, LO INSTITUYENTE Y LAS PRAXIS DE LIBERACIÓN.....153**

David Sanchez Rubio

**PELA DESCOLONIZAÇÃO DO PODER NO SISTEMA DE JUSTIÇA: o caso da ocupação da Usina Hidrelétrica de Tucuruí pelo Movimento de Atingidos por Barragens (MAB).....171**

Ela Wiecko de Castilho

**NOVOS PARADIGMAS PARA A TEORIA DO DIREITO .....189**

Antônio Alberto Machado

**A TRAJETÓRIA TEÓRICA E PRÁTICA DE O DIREITO ACHADO NA RUA NO CAMPO DOS DIREITOS HUMANOS: humanismo dialético e crítica à descartabilidade do ser humano .....203**

Alexandre Bernardino Costa, Diego Augusto Diehl, Eduardo Xavier Lemos, Mariana Rodrigues Veras

## Seção III - Pluralismo Jurídico e Constitucionalismo Achado na Rua

**PLURALISMO JURÍDICO COMUNITÁRIO-PARTICIPATIVO: processos de descolonização desde o Sul .....219**

Antonio Carlos Wolkmer

**A CONTRIBUIÇÃO DO DIREITO ACHADO NA RUA PARA UM CONSTITUCIONALISMO DEMOCRÁTICO .....231**

Menelick de Carvalho Netto

**CONSTITUCIONALISMO ACHADO NA RUA EN MÉXICO: de los *acuerdos de San Andrés* al concejo indígena de gobierno.....233**

Jesús Antonio de la Torre Rangel

**O DIREITO À ALIMENTAÇÃO COMO UM DIREITO HUMANO COLETIVO DOS POVOS INDÍGENAS .....245**

Raquel Z. Yrigoyen-Fajardo

**CONSTITUCIONALISMO ACHADO NA RUA: reflexões necessárias.....261**

Gladstone Leonel Júnior; Pedro Brandão, Magnus Henry da Silva Marques

### **Seção IV - O Combate ao Racismo e ao Patriarcado: a Epistemologia Jurídica Afro-Diaspórica e Feminista**

**O DIREITO ACHADO NA ENCRUZA: territórios de luta, (re)construção da justiça e reconhecimento de uma epistemologia jurídica afro-diaspórica .....273**

Luciana de Souza Ramos

**ENEGRECENDO A TEORIA CRÍTICA DO DIREITO: epistemicídio e as novas epistemologias jurídicas na diáspora .....291**

Maurício Azevedo de Araújo

**AQUILOMBAR É PRECISO NO ENFRENTAMENTO AO RACISMO .....307**

Selma dos Santos Dealdina

**DIREITO, RELAÇÕES RACIAIS, TERRITÓRIOS NEGROS E EPISTEMOLOGIAS AFRODIASPÓRICAS .....313**

Luciana de Souza Ramos, Emília Joana Viana de Oliveira

**FEMINISMO CAMPONÊS POPULAR: uma afirmação histórica na luta por direitos das mulheres trabalhadoras do campo .....335**

Rosangela Piovizani Cordeiro, Iridiani Graciele Seibert

**GÊNERO, SEXUALIDADE E O DIREITO ACHADO NA RUA: da concepção à prática .....349**

Lívia Gimenes Dias da Fonseca, Ísis Menezes Táboas, Fredson Oliveira Carneiro

### **Seção V - Educação para os Direitos Humanos e Práticas Emancipatórias de Mediação: 10 anos do Núcleo de Estudos para a Paz e Direitos Humanos (NEP)**

**NÚCLEO DE ESTUDOS PARA A PAZ E DIREITOS HUMANOS (NEP): 30 anos .....363**

Nair Heloisa Bicalho de Sousa, Flávia Tavares Beleza

**CONTRIBUIÇÕES DA TEORIA CRÍTICA DOS DIREITOS HUMANOS PARA A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS .....375**

Nair Heloisa Bicalho de Sousa, Sinara Pollom Zardo

**A MEDIAÇÃO ENTRE O DIREITO ACHADO NA RUA E O PÓLOS DE CIDADANIA.....385**

José Eduardo “de Sousa” Romão

**JUSTIÇA COMUNITÁRIA. JUSTIÇA E DEMOCRACIA MUITO ALÉM DOS TRIBUNAIS.....391**

Gláucia Foley

**EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS ACHADA NA RUA: construção histórica e desafios atuais da EDH.....403**

Adriana Andrade Miranda, José Humberto de Góes Junior, Lilia S. Rodrigues da Costa Vieira, Nair Heloisa Bicalho de Sousa

**Seção VI - Expansão Judicial, Direitos Humanos e Acesso à Justiça no Brasil**

**EXPANSÃO JUDICIAL, DIREITOS HUMANOS E ACESSO À JUSTIÇA NO BRASIL: reflexões em meio aos 30 Anos de O Direito Achado na Rua .....423**

Fabio de Sá e Silva

**ACESSO À JUSTIÇA E NEOLIBERALISMO: o direito a se achar na rua .....429**

Gabriela Maia Rebouças

**CONSTRUÇÕES POLÍTICO-JURÍDICAS A PARTIR DA SOCIEDADE CIVIL: do Direito Achado na Rua aos Direitos Humanos como projeto de sociedade .....439**

João Batista Moreira Pinto

**O ACESSO À JUSTIÇA NO BRASIL, A EXPANSÃO JUDICIAL E AS GARANTIAS FUNDAMENTAIS.....453**

Daniela Marques de Moraes

**ACESSO À JUSTIÇA, TRADIÇÃO AUTORITÁRIA, REFORMAS E EXPANSÃO JUDICIAL SOB O OLHAR DE O DIREITO ACHADO NA RUA .....459**

Alberto Carvalho Amaral, Antonio Escrivão Filho, José Carlos Moreira Silva Filho, Talita Rampin

## **Seção VII - O Direito Achado nos Rios e Florestas: Conflitos Socioambientais, Direitos Indígenas e de Povos e Comunidades Tradicionais**

<b>O DIREITO IMPURO: achado na floresta, na terra e no mar.....</b>	<b>477</b>
Carlos Marés	
<b>DISPUTAS POR TERRA E DIREITOS NO CAMPO .....</b>	<b>487</b>
Sérgio Sauer, Acácio Zuniga Leite, Luís Felipe Perdigão de Castro	
<b>O DIREITO QUE NASCE DA ALDEIA.....</b>	<b>503</b>
Luiz Henrique Eloy Amado	
<b>TERRA TRADICIONALMENTE OCUPADA, DIREITO ORIGINÁRIO E A INCONSTITUCIONALIDADE DO MARCO TEMPORAL ANTE A PROEMINÊNCIA DO ART. 231 E 232 DA CONSTITUIÇÃO DE 1988.....</b>	<b>511</b>
Adelar Cupsinski, Alessandra Farias Pereira, Cleber Cesar Buzatto, Íris Pereira Guedes, Rafael Modesto dos Santos, Roberto Antônio Liebgott	
<b>SUJEITO COLETIVO DE DIREITO E OS NOVOS MOVIMENTOS SOCIAIS: a luta por direitos de acesso à terra e território.....</b>	<b>523</b>
Clarissa Machado de Azevedo Vaz, Renata Carolina Corrêa Vieira	
 <b>Seção VIII - Movimentos Sociais e os Desafios da Assessoria Jurídica e Advocacia Popular</b>	
<b>DIREITO E MOVIMENTOS SOCIAIS EM TEMPOS ILIBERAIS.....</b>	<b>541</b>
Scott L. Cummings	
<b>DIREITO ACHADO NA RUA: por que (ainda) é tão difícil construir uma teoria crítica do direito no Brasil? .....</b>	<b>549</b>
Sara da Nova Quadros Côrtes	
<b>CONSTRUINDO A ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR: teoria e prática na atuação da Terra de Direitos .....</b>	<b>565</b>
Camila Cecilina Martins, Camila Gomes de Lima, Daisy Ribeiro, Élide Lauris, Jaqueline Pereira de Andrade, Luciana Cristina Furquim Pivato, Maira Souza Moreira, Naiara Andreoli Bittencourt, Pedro Sérgio Vieira Martins, Vercilene Francisco Dias	

**A ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR E O DIREITO ACHADO NA RUA E NA PRÁTICA DO MST .....583**

Euzamara de Carvalho

**DIREITO À CIDADE: desafios e insurgências.....589**

Adriana Nogueira Vieira Lima, Marcelo Cafrune, Sabrina Durigon Marques

**ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR EM TEMPOS DE BARBÁRIE: resistência, luta e memória histórica .....599**

Cloves dos Santos Araújo, Érika Lula de Medeiros, Helga Martins de Paula, Ludmila Cerqueira Correia, Pedro Teixeira Diamantino

**EDUCAÇÃO POPULAR E PRÁXIS EXTENSIONISTA TRANSFORMADORA: a ação da Assessoria Universitária Popular e O Direito Achado na Rua .....611**

Adda Luisa de Melo Sousa, Gabriel Remus Macêdo, Jana Louise Pereira Carilho, Kelle Cristina Pereira da Silva, Marcos Vítor Evangelista Próbio, Maria Antônia Melo Beraldo, Moema Oliveira Rodrigues

**Seção IX - Direito como Liberdade: Perspectivas para um Novo Projeto de Sociedade**

**LA REFORMA INTELLECTUAL Y MORAL DE BRASIL: derechos y hegemonía política.....627**

Alberto Filippi

**DIREITO COMO LIBERDADE: perspectivas para um novo projeto de sociedade .....651**

Beatriz Vargas Ramos

**OS MUNDOS DO TRABALHO NO BRASIL: desconstrução e resistência.....655**

Cristiano Paixão, Eneida Vinhaes Bello Dultra, José Eymard Loguercio

**O DIREITO ANIMAL ACHADO NA RUA .....671**

Vanessa Negrini, Gabriela Jardim

**DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS AO DIREITO À INFORMAÇÃO E À COMUNICAÇÃO .....679**

Elen Cristina Gerales, Gisele Pimenta de Oliveira

**O PAPEL DA OAB EM DEFESA DA DEMOCRACIA E DOS DIREITOS HUMANOS.....687**

Felipe Santa Cruz, Lorena Lima Moura Varão, Lourival Ferreira de Carvalho Neto

<b>SOBRE OS ORGANIZADORES E AS ORGANIZADORAS.....</b>	<b>701</b>
<b>ARTE ACHADA NA RUA.....</b>	<b>703</b>
<b>Texto curatorial – Por uma composição estética crítica</b>	
<b>ARTISTAS.....</b>	<b>704</b>
<b>ANEXO A – PROGRAMAÇÃO .....</b>	<b>711</b>



Título: Têmis

Artista: Judith Cavalcanti - @judith.cavalcanti.artist.br

Técnica: ilustração digital

Ano: 2020

Descrição: Na obra, a artista resgata da infância a cena de um pescador retornando à sua casa com o fruto de uma manhã de trabalho. Carregado de peixes, o pescador faz a separação. Os grandes são pendurados em cordas e os pequenos vão para dentro do cesto de palha. Ele precisa equilibrar bem os "peixes grandes" e "peixes pequenos" para que depois consiga carregar no ombro a tora de maneira contrabalançada. Surge daí uma releitura da artista sobre Têmis, a Deusa da Justiça, agora com a classe trabalhadora orientando o equilíbrio.

Título: Flores no asfalto

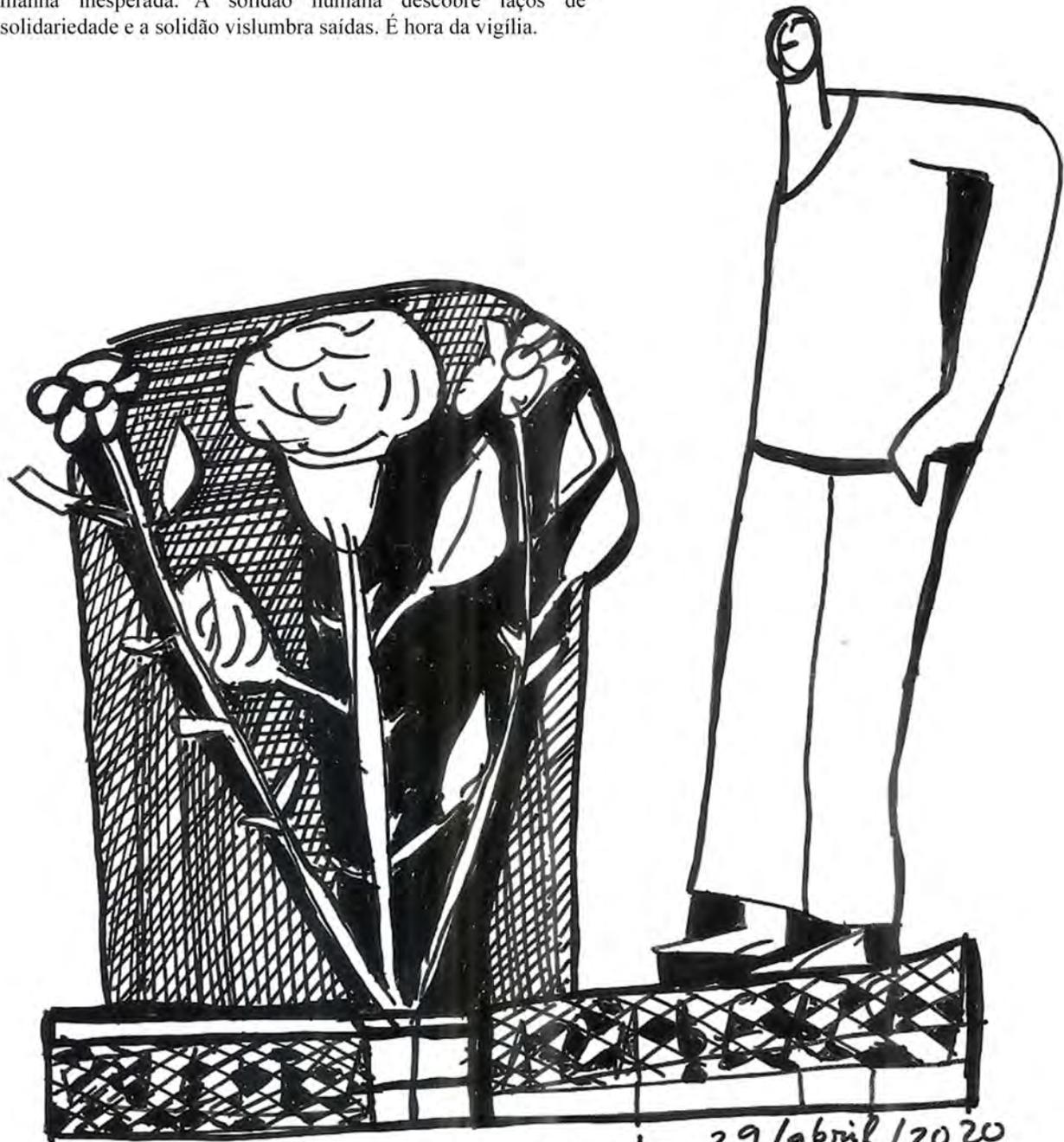
Artista: Ricardo Rezende Figueira

Técnica: bico de pena s/ papel couché

Dimensão (original): 21x31 cm

Ano: 2020

Descrição: Necropolíticas povoam a história humana, os caminhos parecerem obstruídos, no entanto, flores rompem o asfalto em uma manhã inesperada. A solidão humana descobre laços de solidariedade e a solidão vislumbra saídas. É hora da vigília.



Ricardo 29/abril/2020



## SEÇÃO IX

Direito como Liberdade:  
Perspectivas para um Novo  
Projeto de Sociedade

# OS MUNDOS DO TRABALHO NO BRASIL: desconstrução e resistência

Cristiano Paixão\*  
Eneida Vinhaes Bello Dultra\*  
José Eymard Loguercio\*

## 1 INTRODUÇÃO

As transformações ocorridas nas relações de trabalho a partir de 2016 e, num plano mais amplo, na organização do setor produtivo tornam a atualidade ainda mais complexa, dinâmica e fragmentada. Desde a abertura democrática no final dos anos 1980 e o processo constituinte que resultou, em 1988, na Constituição da República, a centralidade dos direitos sociais foi colocada em pauta. Passados esses mais de 30 anos, um movimento de alteração nas configurações do trabalho tem aprofundado um movimento de precarização dos direitos ligados ao mundo do trabalho, expresso pela via legislativa, por atos executivos e também pela atuação do Poder Judiciário.

A prevalência do elemento financeiro no capitalismo contemporâneo, a automação, a mudança na lógica e sistemática da venda da força de trabalho por “prestação de serviços”, a flexibilização/precarização das normas e suas consequências são alguns dos elementos que compõem o universo complexo da vida da classe trabalhadora. Os sentidos do trabalho em uma sociedade com alto grau de desigualdades, como é o caso brasileiro, a convivência com a heterogeneidade dos modos de organização e de relações laborais, sem um sistema de proteção que assegure as condições de subsistência digna, são fatores que preocupam e causa apreensão sobre os caminhos que conduzem para níveis de intensificação do empobrecimento, fragilização da ação coletiva e ineficiência estatal para garantir a concretização dos direitos.

No entanto, o desafio que se apresenta diante dessa complexa e nebulosa visão do futuro merece ser encarado com firmeza, com a defesa do exercício ativo da cidadania no paradigma constitucional do Estado Democrático de Direito.

O estímulo trazido pela celebração dos 30 anos de O Direito Achado na Rua, que propiciou esta publicação, inspira a oportunidade de reflexão sobre o tema dos mundos do trabalho<sup>1</sup>, revisitando

---

\* Professor Adjunto da Faculdade de Direito da UnB. Foi professor visitante nas universidades de Macerata e Sevilla. Coordenador dos grupos de pesquisa “Percurso, Narrativas, Fragmentos: História do Direito e do Constitucionalismo” e “Direito, História e Literatura: tempos e linguagens” (CNPq/UnB). Subprocurador-Geral do Trabalho. Integrante da Associação Brasileira de Juristas pela Democracia (ABJD) e do Coletivo Transforma MP. Foi Conselheiro da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça (2012-2016) e Coordenador de Relações Institucionais da Comissão Anísio Teixeira de Memória e Verdade da UnB.

\* Doutora e Mestre em Direito pela UnB. Pesquisadora dos grupos de pesquisa: “Percurso, Narrativas, Fragmentos: História do Direito e do Constitucionalismo” e “O Direito Achado na Rua”. Assessora Técnica na Câmara dos Deputados na área de direitos sociais. Advogada popular. Professora convidada da Uniceub. Conselheira do Centro Feminista de Estudos e Assessoria – CFEMEA.

\* Mestre em Direito pela UnB. Especialista pela Universidade Castilla-La Mancha (UCLM), Espanha. Foi coordenador do curso de Direito do Iesb (2003-2005) e professor da pós-graduação em direito sindical do mesmo Instituto, autor e co-autor em livros e revistas especializadas em direito do trabalho, sindical e previdenciário. Coordenador técnico do Coletivo Jurídico da CUT-Brasil. Diretor-Presidente do Instituto Trabalho, onde coordena grupo de pesquisa sobre liberdade sindical no Brasil e no mundo.

os papéis desempenhados pelos sujeitos coletivos de direito, pelo aparato constitucional vigente e pelo arcabouço que alicerça o sistema de garantia dos direitos sociais, com atenção sempre à “rua” compreendida como uma expressão metafórica para o resgate da esfera pública, do lugar de trocas, de acontecimentos, de diversidade, de construção de direitos.

## 2 A CONSTITUINTE E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS SOCIAIS

Os mundos do trabalho mostram-se no plural mais evidente neste século XXI. As transformações ocorrem não apenas nas relações de trabalho, mas em sua estrutura organizacional.

A herança escravocrata e a concentração de riqueza com severa expressão de desigualdade na sociedade brasileira são cicatrizes não desaparecidas, mesmo depois de ultrapassado mais de um século da abolição e da estruturação do Estado republicano pela via constitucional no Brasil.

Se anteriormente a 1930 a questão social era tratada, no Brasil, quase sempre como caso de polícia e simultaneamente como uma “questão ilegal, não/legitimada pelos que detinham o poder político”<sup>2</sup> nos anos que se seguiram e até 1945 ela continuará a ser percebida como questão de polícia, mas não mais como uma questão ilegal. O apoio e incentivo do Estado ao processo de industrialização capitalista, em confrontação com as elites rurais brasileiras, levarão à adoção de uma cuidadosa legislação trabalhista de progressiva incorporação dos trabalhadores aos círculos da cidadania, ainda que uma “cidadania regulada”, isto é, uma “cidadania limitada por restrições políticas”<sup>3</sup> e a construção de sistemas de benefícios de natureza assistencial e previdenciária. Ao lado disso, e como forma de conter a progressiva organização coletiva dos trabalhadores nas primeiras décadas do século XX, criou-se uma engenharia corporificada no sistema sindical, fortemente controlado pelo Estado, com técnicas que uniam repressão e cooptação.

O período compreendido entre 1945 e 1964 foi marcado por uma sofisticada contradição entre populismo progressista, interesses das classes dominantes no projeto de desenvolvimento brasileiro e atuação política das classes populares, que, ao reivindicar o cumprimento da lei, abre espaço para uma consciência de cidadania, nas brechas entre o que está posto e o que ainda não está realizado.

Em 1946, com a Constituição recém promulgada, e ainda que sob as amarras de uma legislação sindical repressora, teve início uma época histórica em que, como precisamente observa Adalberto Cardoso:

A luta pela efetividade e pela eficácia dos direitos sociais legais instituídos sob Vargas deu estabilidade ao projeto, já que os direitos estavam inscritos na Constituição, e por isso valia a pena lutar por eles. Também fez do movimento sindical elemento central da consolidação do (restrito) estado de bem-estar brasileiro. E essas eram as próprias fronteiras do projeto político de Vargas, de dar ao capitalismo uma estrutura de desenvolvimento legítima, institucional, competitiva e controlada pelo Estado, cuja efetividade dependia da disposição de os trabalhadores se organizar e lutar para torná-la real<sup>4</sup>.

---

<sup>1</sup> Objeto da Coleção “O Direito Achado na Rua – Introdução Crítica ao Direito do Trabalho”, volume 2, 1993 (ver nota 15).

<sup>2</sup> CERQUEIRA FILHO, Gisálio. **A Questão social no Brasil: crítica do discurso político**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982. p. 108.

<sup>3</sup> CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019, p. 119.

<sup>4</sup> CARDOSO, Adalberto Moreira. **A construção da sociedade do trabalho no Brasil: uma investigação sobre a persistência secular das desigualdades**. 2. ed. Rio de Janeiro: Amazon, 2018. p. 242.

Seguiu-se, até o golpe de 1964, um período de crescentes reformas. As chamadas reformas de base, como projeto redistributivo de tipo socialdemocrata, incluíam, segundo Adalberto Cardoso:

dentre outras coisas, a abertura das universidades às classes populares, reforma urbana para produção de moradias populares e democratização dos transportes, reformas tributária e bancária, e muito particularmente a reforma agrária. À época foi lido como projeto de comunistas querendo transformar o Brasil numa nova Cuba, trazendo à superfície da cena política do país, não os limites da utopia varguista, mas a resistência social e política, profundamente enraizada, ao que deve ser entendido como a primeira tentativa consistente de levar aquela utopia à sua consequência lógica: dar à acumulação capitalista condições sociais e políticas para florescer, com democracia e justiça social.<sup>5</sup>

O golpe de 1964 inaugura um novo período de repressão aos movimentos sociais e em especial ao sindicalismo que se reorganizava na esteira das políticas e da utopia que embalou o Brasil nos anos compreendidos entre 1955 e 1960. No contexto posterior a 1968, com o endurecimento do regime, houve forte intervenção nos sindicatos<sup>6</sup>, recrudescimento da legislação trabalhista<sup>7</sup>, controle sobre as negociações coletivas e uma política salarial, sobretudo a partir da década de 1970, de arrocho sobre os trabalhadores.

É quando tem início, por dentro e por fora dos sindicatos, um processo de organização de contestação, resistência e criação de novas reivindicações e lutas, com greves de importantes categorias e muito representativas<sup>8</sup>. Inicialmente contra a política salarial e de emprego, que era amplamente apoiada pelo patronato, mas progressivamente incorporando a pauta política. A luta pela redemocratização começava a ganhar corpo e dessa vez os trabalhadores não seriam coadjuvantes. As greves na região do ABC Paulista, no final dos anos 70, representaram um ponto de virada decisivo. E, mais do que isso, fez surgir novos atores em cena<sup>9</sup>. O chamado *novo sindicalismo* não só recolocou os trabalhadores em cena como permitiu rearticular uma cidadania regulada, com o aparecimento de uma cidadania ativa, participativa e insurgente<sup>10</sup>.

Foi em meio a esse caldeirão político, social e cultural que o Brasil teve a possibilidade de cantar “vai passar, página infeliz da nossa história”<sup>11</sup> e a inspirar o projeto que se amalgamou na Constituição de 1988 como uma pauta para o futuro.

Assim, podemos dizer que a Constituição da República promulgada em 5 de outubro de 1988 é:

---

<sup>5</sup> *Ibid.*, p. 242-243.

<sup>6</sup> CARDOSO (2018, p. 243) bem resume: “O regime autoritário novamente baniu os comunistas, silenciou o movimento sindical e reforçou as características repressivas adormecidas da estrutura sindical corporativa (incluindo o “atestado de ideologia”, redivido depois das greves de 1968 pelas mãos do então Ministro do Trabalho, Jarbas Passarinho), acrescentando novas. Cerca de 760 intervenções em sindicatos ocorreram em 1964-65, e a grande maioria dos dirigentes de sindicatos com mais de 1.000 filiados foi simplesmente cassada, enquanto muitos deles (especialmente os comunistas) foram presos ou exilados (Martins, 1989)”.

<sup>7</sup> Exemplo é o fim da estabilidade no emprego e a substituição pela criação de um fundo (FGTS) envolto na propaganda de governo de governo com o slogan “Este homem não quer indenizações. Quer progredir no trabalho”. Cf. a esse respeito: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2017/05/05/em-1967-fgts-substituiu-estabilidade-no-emprego>.

<sup>8</sup> Vale lembrar as greves da categoria metalúrgica, nas regiões metropolitanas de São Paulo e Belo Horizonte e as de bancários, em várias partes do país, todas no ano de 1968. Isso mostrava que mesmo sob intervenção havia espaço para militância.

<sup>9</sup> SADER, Eder. **Quando novos personagens entraram em cena**: experiências, falas e lutas dos trabalhadores da Grande São Paulo, 1970-80. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

<sup>10</sup> HOLSTON, James. *Cidadania Insurgente: disjunções da democracia e da modernidade no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

<sup>11</sup> BUARQUE, Chico; HIME, Francis. **Vai passar**. Direção artística: Mazola. Rio de Janeiro: Barclay, 1984. 1 disco sonoro, 33 1/3 rpm, estéreo.

fruto, de um lado, da conquista da luta por direitos e, de outro, da conservação da organização política das instituições de poder [...] incorpora em sua estrutura o modelo conceitual da chamada Constituição Dirigente, típico das opções constituintes da segunda metade do século XX na Europa, América Latina e África, situadas em processos de transição orientados para a superação política e social de regimes autoritários, com vistas à construção de sociedades democráticas orientadas para a efetivação dos direitos humanos<sup>12</sup>.

As normas trabalhistas resultantes do processo constituinte de 1987-88 permanecem como marcos fundamentais até os dias de hoje, na medida em que resultaram de grande intervenção social, exercida por meio das entidades de trabalhadores e do empresariado perante parlamentares, vários deles oriundos das duas partes clássicas da disputa trabalhista<sup>13</sup>.

O texto de 1988 estabeleceu como objetivo fundamental da República, ainda por realizar, a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e, como constitutivo do Estado Democrático de Direito, a dignidade da pessoa e os valores sociais do trabalho. Essa agenda abriu espaço de luta para continuidade do processo democrático, reconhecendo a legitimidade do conflito capital-trabalho e a progressiva ampliação dos direitos. Colocou os direitos sociais na centralidade da gramática da constituição e do projeto de modernidade da “Constituição Cidadã”.

Ocorre que o projeto da modernidade, que Bauman qualifica como “*modernidade pesada*”, pressupunha que o capital e os trabalhadores estivessem “unidos [...] na riqueza e na pobreza, na saúde e na doença, até que a morte os separasse. A fábrica era a residência comum deles – o campo de batalha para a guerra de trincheiras e o lar natural de esperanças e sonhos”<sup>14</sup>.

O sujeito coletivo de direitos, projetado neste paradigma, se institucionaliza na versão *sindical do espaço legítimo da ação que reivindica e conquista*<sup>15</sup>, ao refundir a “impotência dos trabalhadores individuais em um poder de barganha coletivo” e “remodelar as regulamentações incapacitantes em direitos trabalhistas e transformá-las em restrições à liberdade de manobra dos empregadores”<sup>16</sup>.

No século XX, o capitalismo internacional adotou uma orientação pragmática para reestruturação produtiva e das relações de trabalho. Nos anos 1990, a força da globalização do capital e da perspectiva de desterritorialização do capital investidor estava em expansão. O que se seguiu entre o final do século passado e o início do século XXI foi uma gradual mudança, de início, e acelerada concentração de renda e riqueza e aumento das desigualdades por todo o mundo.

Operou-se o que Bauman chamou de um quase divórcio, agora produzido pelo capital, querendo se desfazer do matrimônio forçado com o trabalho: “o capital cortou sua dependência do trabalho por meio de uma nova liberdade de movimentos jamais sonhada”<sup>17</sup>.

---

<sup>12</sup> SOUSA JUNIOR, José Geraldo de; ESCRIVÃO FILHO, Antonio. **Para um debate teórico-conceitual e político sobre os Direitos Humanos**. Belo Horizonte: D’Placido, 2019.

<sup>13</sup> Cf., a esse respeito: ROCHA, Antônio Sérgio. Genealogia da Constituinte: do autoritarismo à democratização. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, São Paulo, v. 88, p. 29-87, 2013. PAIXÃO, Cristiano. Direito, política, autoritarismo e democracia no Brasil: da Revolução de 30 à promulgação da Constituição da República de 1988. **Araucária: Revista Iberoamericana de Filosofia, Política y Humanidades**, Salamanca, ano 13, n. 26, p. 146-169, 2011.

<sup>14</sup> BAUMAN, Zygmunt. **A sociedade individualizada: vidas contadas e histórias vividas**. Rio de Janeiro: Zahar, 2008. p. 33.

<sup>15</sup> SOUSA JUNIOR, José Geraldo de; AGUIAR, Roberto A. R. de (org.). **Série O Direito Achado na Rua: Introdução Crítica ao Direito do Trabalho**. Brasília: UnB, 1993. v. 2.

<sup>16</sup> BAUMAN, *op. cit.*, p. 35.

<sup>17</sup> *Ibid.*, p. 38.

O apontado crescimento do país e a segurança cidadã do começo de milênio pareciam reconhecer que a atividade dos sujeitos coletivos de direitos e a legislação trabalhista eram suficientes para estabilizar as relações laborais. A crise econômica circulante na segunda década do século XXI produziu propostas reformas trabalhistas e da previdência. O diálogo foi cessando. Um golpe estava sendo gestado. É possível notar a deterioração dos direitos sociais.

### 3 DESCONSTRUÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS E RESISTÊNCIA

As várias alterações legislativas realizadas até 2013 esbarraram na resistência sindical que expressava, com êxito, sua capacidade de influir nas negociações perante os espaços dos Poderes. No entanto, nascida no bojo das mudanças do capitalismo industrial para o financeiro, com desindustrialização e o fechamento de postos de trabalho, surge a ideia de “legislação de crise”, a partir da chamada “flexissegurança”<sup>18</sup>.

Exemplo desse tipo de iniciativa no Brasil foi o Programa de Proteção ao Emprego-PPE, previsto na Lei nº 13.189/2015, que teve como resultado a redução do espaço de fruição de direito, mas, naquele momento, foi construído com base no diálogo e na excepcionalidade para o enfrentamento de uma crise econômica estabelecida.

As consequências da ruptura instituída em 2016, com o golpe que retirou o país do rumo do Estado Democrático de Direito para seguir por caminhos imprevisíveis, vieram com novos riscos de retrocessos para os direitos sociais, por meio da materialização de cenários e possibilidades de regresso a um passado de opressão e subordinação das pessoas, das suas relações e das práticas institucionais já verificadas na história e que pareciam superados.

Nessa tentativa de implantação de “nova racionalidade”, as iniciativas estatais não só solaparam o sentido de solidariedade, que é a base de construção do direito coletivo do trabalho, como o próprio Estado Social, ou Estado de Bem-Estar social, constituído e consolidado nas constituições e pactos internacionais firmados ao longo do século XX. Isso se expressa em algumas emblemáticas leis do período: a lei da terceirização (Lei nº 13.429/2017), que autoriza contratações ampla e irrestrita, no ambiente público e privado, na denominada “reforma trabalhista” (Lei nº 13.467/2017) e na lei conhecida como da liberdade econômica (Lei nº 13.874/2019).

No plano do mercado de trabalho, embora a característica predominante consista em um quadro de forte desigualdade, assimetria e alta rotatividade, as alterações legislativas promovidas a partir de 2017 acentuaram a precariedade, a deslegitimação da ação sindical, a fragmentação de tipos contratuais falsamente não subordinados, o que gerou um contingente de quase 13 milhões de desempregados, 5 milhões de desalentados, 6 milhões de subocupados e 40 milhões de trabalhadores informais, conforme dados oficiais de março de 2020.

---

<sup>18</sup> Para mais detalhes sobre a expressão flexissegurança, cf. BELTRAN, Ari Possidonio. Direito do trabalho: crise econômica, flexibilização e desenvolvimento tecnológico. In: MARTINS, Sérgio Pinto; MESSA, Ana Flávia (org.). **Empresa e Trabalho**: estudos em homenagem a Amador Paes de Almeida. São Paulo: Saraiva, 2012.

O presidente da República empossado em 2019 extinguiu o Ministério do Trabalho e Emprego<sup>19</sup> e dissolveu suas áreas internas entre outras pastas ministeriais. Pelas competências que eram detidas pelo Ministério, pela centralidade que desempenhava na condução e efetividade administrativa e social das políticas públicas e ainda considerando o momento de crise econômica e do cenário de desemprego/desalento que assola o país, a extinção da pasta aponta para a eliminação de direitos e garantias nas relações de trabalho.

Tal extinção, por critérios não esclarecidos, configura um erro histórico e ainda compromete e constitui ofensa aos princípios fundamentais da República e do regime democrático. O percurso que se vivencia marca a intensa dissociação da conquistada materializada dos direitos individuais e sociais com a precarização das normas e das políticas públicas voltadas para as relações de trabalho, necessárias para os afetados por elas (empresariado e classe trabalhadora) e também para a efetividade das obrigações do Estado no campo trabalhista.

No Brasil, a Portaria nº 188, de 03/02/2020 declarou emergência em saúde pública decorrente da pandemia da chamada Covid-19 e, posteriormente, foram editadas medidas de enfrentamento, por decretos, portarias e medidas provisórias. Duas dessas medidas provisórias<sup>20</sup> têm no centro da discussão a “escolha” da alternativa, justificada pela “calamidade pública”, de prevalência dos acordos individuais para redução de salário e jornada de trabalho, suspensão do contrato de trabalho e outras medidas que visem a proteção do emprego e o afastamento temporário dos trabalhadores, para o isolamento social, com a suspensão de algumas atividades econômicas não essenciais. Pelas Medidas Provisórias nºs 927 e 936, o acesso às iniciativas estaria condicionado à comunicação do “acordo” celebrado pela vontade do empregador e do empregado. O tema voltará a ser discutido no próximo tópico, diante da atuação do Supremo Tribunal Federal na apreciação de medida cautelar em ação direta de inconstitucionalidade ajuizada em face do teor da Medida Provisória nº 936.

Nota-se a *prevalência do resguardo à atividade econômica a custo da dimensão humana* e a *desconsideração das desiguais condições* apriorísticas entre a pessoa do trabalhador ou trabalhadora - por sua condição de hipossuficiência econômica - diante do poder econômico do empregador. Para que seja permitida a fixação do paradigma do “acordo individual”, a Medida Provisória estabelece o *laissez-faire* para resolver as questões das relações de trabalho nos tempos de pandemia, desconsiderando que o direito do trabalho constitui uma matriz que está na base da atuação estatal que se faz necessária, para assegurar equidade entre as partes.

A pandemia chegou quando eram implementadas reformas ainda mais desestruturantes das relações de trabalho, com a debilitação da atuação sindical por um lado, e revalorização do contrato individual por outro, sob o fundamento da proteção à liberdade econômica e à liberdade individual.

Conforme demonstrado acima, ainda que em breve descrição, a chamada “legislação de crise” cedeu lugar à tentativa de imposição de uma “nova lógica” estrutural para os direitos sociais, afastando o equilíbrio necessário para redução das desigualdades e proteção das pessoas que dependem da remuneração de seu trabalho para a sobrevivência.

---

<sup>19</sup> O Ministério do Trabalho foi criado em 1930 pelo Governo provisório liderado por Getúlio Vargas (Decreto nº 19.433, de 26 de novembro). Durante os seus 88 anos de existência, mesmo com diferentes composições organizacionais e de competências, resistiu a todos os governos e mesmo ao período da ditadura.

<sup>20</sup> Trata-se da Medida Provisória 927, de 22 de março de 2020 e da Medida Provisória 936, de 1º de abril de 2020.

A partir da ideia de que a Constituição, estando aberta aos seus intérpretes, deve servir de parâmetro para a solução concreta de casos e das alternativas que se apresentam, nada justifica que, mesmo diante de forte crise, indevidamente se extrapole a direção expressa no texto constitucional. Como Roberto Lyra Filho destacava, o direito é, ao mesmo tempo, um processo global e o resultado desse processo. Embora estatal, ele decorre das tensões sociais e de interesses diversos e as normas são apenas uma parte do longo processo histórico de realização do direito<sup>21</sup>.

A ideia do humanismo de Lyra Filho, não como exaltação do ser em si, mas de restituir a confiança das pessoas (oprimidas) para se tornar um sujeito ativo de sua existência e de seu destino, conduz ao reconhecimento de que a complexidade socioeconômica dinamiza os momentos históricos e exige reflexão sobre como os fenômenos jurídicos reais compõem uma cultura de cidadania e deve conter o respeito à participação democrática.

A redução do diálogo nessa conjuntura é emblemática. Crise alguma pode justificar o silenciamento de vozes depois da conquista do grito. O alcance dos direitos constitucionais sociais não é posto em quarentena pela vontade de governos ou tribunais. Os olhos dos sujeitos abertos pela vivência democrática não aceitam que se desative a ordem constitucional e as garantias de direitos conquistados.

O direito do trabalho se expressa por esse arcabouço argumentativo e semântico e pela promoção dos interesses plurais em uma constante tensão entre valores sociais e econômicos que exige o diálogo público.

#### **4 NOTAS CONCLUSIVAS: entre desconstrução e resistência**

Em conferência realizada no Ministério da Justiça brasileiro em 2007, Boaventura de Sousa Santos já alertava para um risco que poucos considerariam real naquele período: a desconstitucionalização da constituição, ou seja, uma ou mais iniciativas voltadas à desconstrução do arcabouço dos ordenamentos jurídicos democráticos e inclusivos. Essa ameaça poderia se manifestar em qualquer país, mas a preocupação de Boaventura, reiterada em alguns textos, dizia respeito ao contexto da América do Sul.

No quadro político e social da América do Sul da década de 2010, marcada por uma série de instabilidades e quebras da legalidade em tempos recentes – como os processos de impeachment no Paraguai e no Brasil e a deposição do Presidente da Bolívia – e também caracterizada pela repressão violenta a protestos políticos (como visto no Equador e no Chile), as palavras do sociólogo português ganham maior relevância. Assim ele descreveu o fenômeno da desconstitucionalização:

os projetos constitucionais apenas são pontos de partida para mudanças de época, abertura a novos rumos e novas gramáticas de luta política. Inauguram, em geral, um processo de transição histórica de longo prazo. O problema destes processos é que as sociedades não podem viver a longo prazo, mas a curto; e a curto prazo é mais provável que a velha política subsista e inclusive domine, frequentemente disfarçada de nova política. Ou seja, este tipo de processo de transição paradigmática está sujeito a numerosas perversões, boicotes, desvios e seus piores adversários nem sempre são aqueles que se apresentam como tais. Acontece, além do mais, que os que protagonizam a transição em um primeiro momento raras vezes são aqueles que depois a conduzem. E, com isto, o impulso

---

<sup>21</sup> LYRA FILHO, Roberto. **O Que é Direito**. São Paulo: Brasiliense, 1995.

constituente inicial corre o risco de se render à inércia do poder constituído. Ou seja, os projetos constitucionais transformadores estão sujeitos, muito mais que qualquer outro, a processos de desconstitucionalização.<sup>22</sup>

O trecho ora reproduzido, muito embora extenso, é bastante esclarecedor, especialmente se considerada a situação brasileira. Ela inverte, num primeiro momento, a concepção de transição como estágio de passagem entre um regime e outro, na medida em que propõe a ideia de constituição como *início* de uma transição, que se apresenta como longa, e não como resultado dela. No caso brasileiro, uma das explicações possíveis (que depende, evidentemente, de maior aprofundamento) envolve o fato de que a “geração constituinte”, responsável pela elaboração do texto de 1988, já não mais detém o comando das decisões políticas e econômicas da sociedade brasileira. Os governos do PSDB e do PT, que se estenderam de 1995 a 2016, foram conduzidos por atores diretamente ligados ao processo constituinte.

E esse elemento da desconstitucionalização veio sob a forma de uma reação conservadora, que acabou por gerar uma crise constitucional. Iniciada em 2013, ela se acelera em 2016, com a aprovação de um impeachment construído à margem da ordem constitucional. E prossegue nos anos subsequentes, atingindo seu ápice em 2020, quando, em meio a uma emergência sanitária de enormes proporções, setores do governo, do Congresso e do Judiciário insistem naquilo que um dos autores do presente texto qualificou como “oportunismo desconstituente”, ou seja, o uso da emergência como pretexto para o aprofundamento de reformas precarizantes, particularmente em relação ao mundo do trabalho<sup>23</sup>.

Um elemento importante para a compreensão do contexto de ataque aos direitos sociais, às normas de proteção do trabalho, à própria concepção de uma sociedade fundada no valor social do trabalho, é o papel desempenhado pelo Supremo Tribunal Federal que, a partir de 2016, profere uma série de decisões que supervalorizam o capital, a entidade denominada “mercado”, sem maiores preocupações com um patamar mínimo de proteção ao trabalho. Fazemos uma recapitulação dessa orientação.

Um primeiro sinal de alerta surge com decisões relacionadas ao direito de greve de empregados públicos. Em dois casos julgados em 2016 (uma decisão monocrática e um acórdão majoritário do Plenário), procedeu-se a uma redução significativa do texto do art. 9º da Constituição da República, que estipula o direito de greve, “competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender”. No primeiro precedente<sup>24</sup>, foi determinado, por decisão do relator do feito, que uma greve de trabalhadores do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo fosse imediatamente paralisada. Isso ocorreu porque o TRT da 15ª Região havia fixado um “percentual mínimo” de 70% dos trabalhadores que deveriam manter a prestação de serviços. Na decisão do STF, esse patamar foi elevado à totalidade do número de empregados. No segundo caso, decidiu-se que o administrador

---

<sup>22</sup> SANTOS, Boaventura de Sousa. **Construindo as Epistemologias do Sul**: Antologia essencial: Para um pensamento alternativo de alternativas. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO, 2018. v. 2, p. 245-246.

<sup>23</sup> Ver PAIXÃO, Cristiano. Covid-19 e o oportunismo desconstituente. **Jornal GGN**. 9 abr. 2020. Disponível em: <https://jornalggn.com.br/artigos/covid-19-e-o-oportunismo-desconstituente-por-cristiano-paixao/>.

<sup>24</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Reclamação 24.597/SP. Decisão monocrática. Relator: Min. Dias Toffoli. **Diário de Justiça eletrônico**, Brasília, 11 out. 2016.

público tem o *dever* de proceder ao corte dos salários dos empregados em greve assim que a paralisação se iniciar. Essa decisão ocorreu em recurso extraordinário com repercussão geral<sup>25</sup> (RE).

O que há em comum nas duas decisões, além da completa incompreensão do significado do conceito de greve?

O fato de que, *preventivamente*, são adotadas medidas para inviabilizar o exercício do direito de greve. Por um lado, permitindo-se que determinadas categorias de servidores sejam privadas, por princípio, da possibilidade de entrar em greve. Por outro, ao impor um desconto na remuneração que incidirá assim que o movimento paredista for desencadeado. É rigorosamente a mesma lógica utilizada na teoria do direito penal do inimigo. Para evitar que o “mal” (a greve no setor público, na visão do STF) se concretize, adotam-se medidas que combatam, “na raiz”, qualquer movimento de paralisação, inviabilizando, em termos práticos, o exercício do direito.

E isso ocorre num período de plena vigência de uma Constituição democrática, que assegurou o direito de greve. A repressão não será apenas tolerada pelo Poder Judiciário. Ela acaba de ser ordenada a todo administrador público que se deparar com a deflagração de uma greve. E tudo isso por força de duas decisões do Supremo Tribunal Federal, órgão encarregado de zelar pela guarda da Constituição<sup>26</sup>.

Passemos a uma nova onda de decisões precarizantes do STF em relação ao direito do trabalho. Elas ocorreram em 2018.

A primeira delas compreende um tema crucial na organização do mundo do trabalho no Brasil: a chamada terceirização, que nada mais é senão a prática de locação de mão de obra, por meio da qual o trabalho humano é admitido como objeto da atuação empresarial. Ao invés da relação bilateral empregado-empregador, na terceirização há uma empresa intermediária que fornece a mão de obra e obtém lucro por meio dessa atividade. Isso significa maior precarização da situação do trabalhador<sup>27</sup>. A prática, inicialmente vedada pela jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, acabou por afirmar-se em alguns campos do mercado, especialmente serviços de limpeza e conservação. O TST passou então a adotar uma solução intermediária, que privilegiou a distinção entre atividade-fim e atividade-meio da empresa como critério definidor para a licitude, ou não, da terceirização.

Esse critério jurisprudencial, contudo, foi derrubado em julgamento realizado pelo Plenário do STF. O Supremo deliberou que a diferenciação entre atividade-meio e atividade-fim não mais poderia ser utilizada como definidor da licitude da intermediação de mão de obra. Em termos práticos, o STF decidiu pela liberação completa da prática da terceirização<sup>28</sup>.

Ainda no ano de 2018, outra decisão viria abalar a organização sindical brasileira. A Lei nº 13.467/2017 decretou o fim da contribuição sindical obrigatória, que havia sido recepcionada pela

---

<sup>25</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário 693.456-RJ. Plenário. Relator: Min. Dias Toffoli. **Diário de Justiça eletrônico**, Brasília, 19 out. 2017.

<sup>26</sup> Ver PAIXÃO, Cristiano; LOURENÇO FILHO, Ricardo. O STF e o direito do trabalho do inimigo. **Portal Jota**. 1º nov. 2016. Disponível em: <https://www.jota.info/stf/do-supremo/o-stf-e-o-direito-trabalho-inimigo-01112016>.

<sup>27</sup> Cf. *Id.* Impactos da terceirização no mundo do trabalho: tempo, espaço e subjetividade. **Revista do Tribunal Superior do Trabalho**, Brasília, v. 80, n. 3, jul./set. 2014.

<sup>28</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 324. Plenário. Rel. Min. Roberto Barroso. Recurso Extraordinário 958.252-MG. Plenário. Rel. Min. Luiz Fux. Acórdãos publicados no DJE 13.09.2019 (ADPF) e DJE 06.09.2019 (RE).

Constituição de 1988 e continuava a ser um dos lastros da organização sindical. Vários problemas se colocaram com o fim abrupto de tal receita, feito de modo apressado e sem diálogo social na sua apreciação, entre eles a perda da principal fonte de arrecadação dos sindicatos profissionais, que sofreram um enorme impacto com o novo quadro. Alguns integrantes do STF (especialmente os ministros Edson Fachin e Rosa Weber), alegando que a modificação unilateral de um dos componentes do tripé trabalhadores-empregadores-Estado desequilibraria todo o sistema. Essas ponderações não foram acolhidas pela maioria, que validou a mudança legislativa<sup>29</sup>.

Um terceiro conjunto de decisões viria em 2020, já em decorrência da pandemia da Covid-19. Uma das medidas provisórias baixadas pelo governo, a de nº 936, estabeleceu a possibilidade de redução de jornada e salário dos trabalhadores por meio de acordo individual. Ocorre, contudo, que a Constituição da República é clara ao impor a necessidade da negociação coletiva (com a titularidade do sindicato profissional) nessas situações. É o texto do art. 7º, inciso VI, da Constituição. Mesmo assim, em julgamento de medida cautelar, o Plenário decidiu pela validade do dispositivo, diante da situação de emergência trazida pela pandemia<sup>30</sup>.

E, por fim, reiterando o entendimento manifestado no julgamento dos casos de terceirização, o STF decidiu julgar constitucional a Lei nº 13.429/2017, que concedeu ampla liberdade aos empregadores na locação de mão de obra, inclusive no trabalho temporário. Ficou referendada, assim, a utilização irrestrita da terceirização, o que atrairá situações de crescente desigualdade e discriminação, com trabalhadores “próprios” e “terceirizados” no mesmo ambiente de trabalho, exercendo as mesmas funções, mas com rol substancialmente diverso de direitos e garantias<sup>31</sup>.

Nos julgamentos aqui referidos, é possível identificar uma linha argumentativa coesa: as proteções que o ordenamento jurídico destina aos trabalhadores são aplicadas de acordo com seu potencial de ameaça ou não à sociedade e às demandas e necessidades do mercado. Há, no pano de fundo, uma redução da sociedade ao mercado: o que interessa à sociedade, e, curiosamente, aos próprios trabalhadores, é tão somente o que interessa ao mercado, nada mais.

As decisões do STF significam uma reescrita da Constituição de 1988. É necessário compreender o alcance desse ato radical de ressignificação do texto.

Um aspecto importante no estudo do constitucionalismo contemporâneo está ligado ao que se pode chamar de “topografia constitucional”. Qual é o lugar dos direitos na arquitetura do texto? Que tipo de sequência ordenada caracteriza a narrativa constitucional? Já no art. 1º da Constituição, para além da presença da expressão “trabalho” (que vem acompanhado da “livre iniciativa”, numa típica solução de compromisso de uma Assembleia composta por representantes com interesses bastante distintos), é possível aferir a presença do trabalho humano (e da necessidade de sua proteção) no inciso III, referente à dignidade da pessoa humana, assim como no art. 3º, inciso I, voltado à construção de uma “sociedade livre, justa e solidária” e também no inciso III, cujo objetivo é o de “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais”. Logo adiante, no art. 6º, o direito ao trabalho é apresentado como um dos

---

<sup>29</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5794. Plenário. Relator: Min. Luiz Fux. **Diário de Justiça eletrônico**, Brasília, 23 abr. 2019.

<sup>30</sup> *Id.* Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6363. Plenário. Relator Min. Alexandre de Moraes. **Diário de Justiça eletrônico**, Brasília, 7 maio 2020.

<sup>31</sup> *Id.* Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5685. Plenário. Relator: Min. Gilmar Mendes. Julgamento: 16 jun. 2020.

direitos sociais, sendo que o art. 7º enumera o catálogo dos direitos de todos os trabalhadores urbanos e rurais. O art. 8º cuida da organização sindical e o art. 9º estabelece, de forma clara e insofismável, o direito de greve. Todos esses dispositivos estão inseridos no Título II da Constituição, destinado aos direitos e garantias fundamentais.

Essa centralidade da proteção ao trabalho humano modifica substancialmente o tratamento do tema na história constitucional brasileira. Os direitos conectados ao mundo do trabalho vinham sendo apresentados, nas constituições anteriores, na seção destinada à ordem econômica, da qual eram parte indispensável. Essa transformação, contudo, não chega a ser inédita. Ela está inserida num contexto internacional do constitucionalismo pós-1945, que se manifestou especialmente em países europeus que ressurgiam da experiência da guerra (Itália e França) ou que lograram superar regimes ditatoriais (Espanha e Portugal). As constituições desses países – em pleno vigor nos dias atuais – se caracterizam pelo protagonismo da proteção ao trabalho humano.

Todos esses países têm constituições mais antigas do que a brasileira. E neles não se manifestou a necessidade, ou o desejo, de ressignificar a opção pelo mundo do trabalho. Essa tarefa, no Brasil, foi assumida pelo STF, que passou a se ocupar, de modo ativo, do mundo do trabalho, sempre com o fundamento da valorização da livre iniciativa, sem consideração efetiva do valor social do trabalho. Quando a história desse turbulento período compreendido entre 2016 e 2020 for escrita, uma designação será a mais apropriada para descrever a atuação do órgão de cúpula do Judiciário brasileiro. Entre 2016 e 2020, o STF foi o tribunal do mercado.

Esse fenômeno é, portanto, parte de uma postura desconstituinte. Como também observado por Boaventura de Sousa Santos, referindo-se à situação na Bolívia, o Judiciário pode ser um “agente da desconstitucionalização”<sup>32</sup>. No caso brasileiro, é exatamente o que vem ocorrendo mediante sucessivas decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal.

Uma das mais preocupantes é aquela relacionada à redução de salários pela pandemia da Covid-19.

A expressiva maioria dos países afetados pela pandemia tem procurado reforçar o sistema público de saúde e proteger os trabalhadores em geral. No Brasil, contudo, algo diverso acontece. O governo federal editou a Medida Provisória nº 927, que permitia a suspensão do contrato de trabalho sem remuneração. Após reação negativa da sociedade civil, a medida foi parcialmente revogada. Logo após, outra MP foi editada, a de nº 936, que retomou várias violações existentes na anterior. Uma delas, já mencionada, afronta a Constituição da República ao permitir um contrato individual de trabalho para reduzir jornada de trabalho e salário. Em manifestação recente, o ministro da economia afirmou que a pandemia do Covid-19 seria motivo para aprofundar as mudanças iniciadas com a reforma trabalhista, com a retirada de encargos sobre o contrato de trabalho<sup>33</sup>.

Trata-se de uma postura oportunista. Setores do governo e do empresariado vislumbram na pandemia uma “janela de oportunidade” para impor, em tempos de emergência, mudanças permanentes

---

<sup>32</sup> SANTOS, *op. cit.*, p. 267.

<sup>33</sup> Cf. <https://economia.uol.com.br/noticias/reuters/2020/04/04/retomada-da-economia-sera-por-reformas-e-reducao-de-encargos-trabalhistas-diz-guedes.htm>.

nas relações de trabalho. Procuram reescrever a história constitucional, diminuindo ainda mais a função pública do Estado e dos direitos sociais quando uma crise nos mostra a sua importância e centralidade.

Que balanço provisório se estabelece, portanto, para o direito do trabalho no panorama da crise constitucional iniciada em 2016?

As constituições possuem estruturas temporais complexas. Como documento político, uma constituição cristaliza as opções fundamentais adotadas pelas chamadas “gerações favorecidas”, aquelas que possuem a capacidade de elaborar as decisões cruciais de uma determinada comunidade. Em sua função de norma jurídica de tipo superior, uma constituição redefine todo o direito preexistente e estabelece as bases da normatividade que se seguirá.

Contudo, esse “momento privilegiado”, ou seja, essa enorme abertura para deliberação sobre o futuro que marca a atividade do poder constituinte originário, não deve ter sua importância supervalorizada. A principal qualidade de uma constituição é sua capacidade de durar: a possibilidade de ter uma vigência que sobreviva à geração que a criou.

Para que isso ocorra, é necessário, talvez paradoxalmente, que a constituição não seja a mesma ao longo do tempo. É fundamental que ela se transforme e que seja passível de constante atualização. Mantendo seus compromissos originários, suas normas (aqui compreendidas numa dimensão interpretativa) precisam ser ativadas em novos contextos, transformadas pela realidade, moldadas por novas demandas e reivindicações. A chave, portanto, para o êxito de uma constituição é a sua plasticidade, o que significa dizer que ela deve modificar-se constantemente, *conservando, neste movimento de mudança*, seu conjunto de princípios estruturantes<sup>34</sup>.

No caso do Brasil, percebe-se que as aspirações da sociedade civil que se mobilizou em 1987-1988 para o processo constituinte permanecem válidas. A sociedade daquela época, impulsionada pela pluralidade de sujeitos coletivos que lutaram contra a ditadura durante todo o regime, foi a responsável pela elaboração de um texto constitucional avançado e comprometido com os direitos fundamentais. A Assembleia Constituinte de 1987-1988, que tinha um perfil conservador, com muitos constituintes ligados ao regime militar, foi o veículo das reivindicações sociais<sup>35</sup>.

As principais bandeiras dos amplos setores sociais que lutaram pela redemocratização eram a liberdade e a igualdade. Quem poderia afirmar que a sociedade brasileira não anseia, hoje, por essas mesmas causas? Qual discurso político sobreviveria, no Brasil de hoje, sem incluir essas demandas?

As lutas políticas de hoje continuam a ser pautadas pela Constituição. Devemos estar atentos, nessas lutas, às práticas constituintes e desconstituintes que se manifestam nas dimensões políticas e sociais do Brasil contemporâneo.

Uma constituição democrática se reescreve a todo momento. Essa reescritura se manifesta por meios de práticas constituintes, ou seja, por atos, discursos, movimentos e gestos de aprofundamento da democracia existente. O Brasil tem frutíferos exemplos dessas práticas.

---

<sup>34</sup> Ver, a esse respeito, CARVALHO NETTO, Menelick de. A hermenêutica constitucional e os desafios postos aos direitos fundamentais. In: SAMPAIO, José Adércio Leite (org.). **Jurisdição constitucional e os direitos fundamentais**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003. p. 141-163.

<sup>35</sup> Cf. PAIXÃO, Cristiano. A construção do futuro: os 30 anos da Constituição de 1988. **Revista Humanidades**, Brasília, n. 62, dez. 2018.

Uma delas, que surge no contexto da pandemia, é a organização de uma categoria de trabalhadores fortemente marcada pela precarização e ausência de direitos: os entregadores, motoqueiros, mensageiros que são responsáveis pela circulação de bens e mercadorias nos nossos tecidos urbanos. Começa a surgir em São Paulo um coletivo de entregadores antifascistas. E uma greve geral foi marcada para o dia 1º de julho de 2020<sup>36</sup>.

As manifestações da sociedade voltadas à melhoria da educação, por exemplo, são típicos casos de práticas constituintes. Assim deve ser interpretada a resistência de estudantes secundaristas de São Paulo que se opuseram a uma reforma que precarizava o acesso à educação. Algumas práticas constituintes atingem uma tal repercussão na sociedade que terminam por ser reconhecidas por órgãos do Estado. Os movimentos em prol da liberdade de opção sexual e de combate às desigualdades produzidas pelo racismo foram responsáveis pela geração de vários direitos: casamento homossexual, uso de nome social em espaços públicos, políticas de ação afirmativa, cotas para negros e indígenas.

Nenhuma sociedade, contudo, está imune ao efeito de práticas desconstituintes. No Brasil isso é ainda mais visível, considerando que alguns setores da sociedade – aqueles mais identificados com o regime anterior – nunca aceitaram completamente o resultado do processo constituinte de 1987-1988. Essas forças, que não são insignificantes, estão sempre se articulando para desmontar o arcabouço normativo construído em 1988. E muitas delas estão representadas no Estado e nos partidos políticos<sup>37</sup>.

O futuro da Constituição de 1988 será escrito no confronto entre práticas constituintes e desconstituintes, nas instituições do Estado, nas arenas públicas e privadas de discussão e deliberação e nos processos eleitorais. É impossível antever o resultado dessas disputas. Mas é possível afirmar que a Constituição de 1988 permanece como um texto apto a propiciar demandas por igualdade e liberdade. E que os atores do mundo do trabalho têm uma grande tarefa à sua frente: lutar contra as pressões desconstituintes impostas desde 2016 e encontrar soluções novas, inclusivas e emancipatórias para todos aqueles que vivem de seu próprio trabalho.

## REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. **A sociedade individualizada**: vidas contadas e histórias vividas. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BELTRAN, Ari Possidonio. Direito do trabalho: crise econômica, flexibilização e desenvolvimento tecnológico. In: MARTINS, Sérgio Pinto; MESSA, Ana Flávia (org.). **Empresa e Trabalho**: estudos em homenagem a Amador Paes de Almeida. São Paulo: Saraiva, 2012.

CARDOSO, Adalberto Moreira. **A construção da sociedade do trabalho no Brasil**: uma investigação sobre a persistência secular das desigualdades. 2. ed. Rio de Janeiro: Amazon, 2018.

---

<sup>36</sup> Cf. <https://catracalivre.com.br/cidadania/entregadores-de-delivery-marcam-greve-geral-para-1o-de-julho/>.

<sup>37</sup> Ver PAIXÃO, Cristiano. 30 anos: crise e futuro da Constituição de 1988. **Portal Jota**, 3 maio 2018. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/30-anos-crise-e-futuro-da-constituicao-de-1988-03052018>.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019.

CARVALHO NETTO, Menelick de. A hermenêutica constitucional e os desafios postos aos direitos fundamentais. In: SAMPAIO, José Adércio Leite (org.). **Jurisdição constitucional e os direitos fundamentais**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

CERQUEIRA FILHO, Gisálio. **A Questão social no Brasil: crítica do discurso político**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982.

HOLSTON, James. **Cidadania Insurgente: disjunções da democracia e da modernidade no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

LYRA FILHO, Roberto. **O Que é Direito**. São Paulo: Brasiliense, 1995.

PAIXÃO, Cristiano. Covid-19 e o oportunismo desconstituente. **Jornal GGN**, 9 abr. 2020. Disponível em: <https://jornalggm.com.br/artigos/covid-19-e-o-oportunismo-desconstituente-por-cristiano-paixao/>.

\_\_\_\_\_. 30 anos: crise e futuro da Constituição de 1988. **Portal Jota**, 3 maio 2018. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/30-anos-crise-e-futuro-da-constituicao-de-1988-03052018>.

\_\_\_\_\_. A construção do futuro: os 30 anos da Constituição de 1988. **Revista Humanidades**, Brasília, n. 62, dez. 2018.

\_\_\_\_\_. Direito, política, autoritarismo e democracia no Brasil: da Revolução de 30 à promulgação da Constituição da República de 1988. **Araucaria. Revista Iberoamericana de Filosofia, Política y Humanidades**, Salamanca, ano 13, n. 26, p. 146-169, 2011.

\_\_\_\_\_; LOURENÇO FILHO, Ricardo. O STF e o direito do trabalho do inimigo. **Portal Jota**, 1º nov. 2016. Disponível em: <https://www.jota.info/stf/do-supremo/o-stf-e-o-direito-trabalho-inimigo-01112016>.

\_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_. Impactos da terceirização no mundo do trabalho: tempo, espaço e subjetividade. **Revista do Tribunal Superior do Trabalho**, Brasília, v. 80, n. 3, jul./set. 2014.

ROCHA, Antônio Sérgio. Genealogia da Constituinte: do autoritarismo à democratização. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, São Paulo, v. 88, p. 29-87, 2013.

SADER, Eder. **Quando novos personagens entraram em cena: experiências, falas e lutas dos trabalhadores da Grande São Paulo, 1970-80**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Construindo as Epistemologias do Sul**: Antologia essencial. Volume II: Para um pensamento alternativo de alternativas. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO, 2018.

SOUSA JUNIOR, José Geraldo de; AGUIAR, Roberto A. R. de (org.). **Série O Direito Achado na Rua**: Introdução Crítica ao Direito do Trabalho. Brasília: UnB, 1993. v. 2.

\_\_\_\_\_; ESCRIVÃO FILHO, Antonio. **Para um debate teórico-conceitual e político sobre os Direitos Humanos**. Belo Horizonte: D'Placido, 2019.

## **SOBRE OS ORGANIZADORES E AS ORGANIZADORAS**

**José Geraldo de Sousa Junior** – Professor Titular da UnB, da Faculdade de Direito (Graduação e Pós-Graduação em Direito) e do CEAM (Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania); ex-Reitor da UnB; Co-Líder (Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPQ) do Grupo de Pesquisa e do Projeto O Direito Achado na Rua.

**Alexandre Bernardino Costa** – Professor Associado da Faculdade de Direito e da Pós-graduação em Direitos Humanos do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares (CEAM) da UnB. Co-Líder (Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPQ) e do Grupo e do Projeto O Direito Achado na Rua.

**Nair Heloisa Bicalho de Sousa** – Professora Associada do Departamento de Serviço Social (Graduação e Pós-Graduação) e do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania (PPGDH), do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares (CEAM), da Universidade de Brasília. Coordenadora do Núcleo de Estudos para Paz e Direitos Humanos (NEP), do CEAM. Líder do grupo de pesquisa do CNPq Direitos Humanos, Educação, Mediação e Movimentos Sociais.

**Antonio Sergio Escrivão Filho** – Professor do IESB. Doutor em Direito pela UnB. Advogado, membro do Conselho Consultivo da Terra de Direitos e pesquisador associado do Grupo de Pesquisa O Direito Achado na Rua (UnB).

**Adriana Andrade Miranda** – Professora Adjunta do curso de Direito da Universidade Federal de Goiás, doutoranda no Programa de pós Graduação em Direitos Humanos e Cidadania da Universidade de Brasília (PPGDH/CEAM/UnB), pesquisadora associada do Grupo de Pesquisa O Direito Achado na Rua e pesquisadora do Núcleo de Estudos para Paz e os Direitos Humanos (NEP/CEAm/UnB).

**Adriana Nogueira Vieira Lima** – Professora da Universidade Estadual de Feira de Santana. Pós-Doutora em Direito pela UnB. Doutora em Arquitetura e Urbanismo pela UFBA. Pesquisadora associada do Grupo de Pesquisa O Direito Achado na Rua (UnB) e do Grupo Territorialidade, Direito e Insurgência (UEFS).

**Clarissa Machado de Azevedo Vaz** – Professora Assistente e coordenadora NPJ do curso de Direito da UFT campus Arraias; Doutoranda na UnB; Especialista e Mestre em Direito Agrário pela UFG; pesquisadora associada do Grupo de Pesquisa O Direito Achado na Rua; Advogada Popular.

**Eduardo Xavier Lemos** – Mestre e doutorando em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília. Pesquisador Associado do Grupo de Pesquisa O Direito Achado na Rua e do Núcleo de Estudos para Paz e Direitos Humanos (NEP). Professor Universitário e advogado.

**Ísis Menezes Táboas** – Doutora em Direito, Estado e Constituição e Mestre em Direitos Humanos pela Universidade de Brasília. Pesquisadora Associada do Grupo de Pesquisa O Direito Achado na Rua.

**Renata Carolina Corrêa Vieira** – Advogada do Instituto Socioambiental. Mestranda em Direitos Humanos e Cidadania (PPGDH/Ceam/UnB). Pesquisadora Associada do Grupo de Pesquisa O Direito Achado na Rua.

**Vanessa Negrini** – Doutora e mestre em Políticas de Comunicação e Cultura, pela Universidade de Brasília (2019 e 2017). Pesquisadora Associada do Grupo de Pesquisa O Direito Achado na Rua. Coordenadora do GEDAI - Grupo de Estudos sobre Direitos Animais e Interseccionalidades. Professora de Mobilização Pública e Direitos Animais.

## ARTE ACHADA NA RUA

Série O Direito Achado na Rua. Volume 10.  
Introdução Crítica ao Direito como Liberdade.  
Curadoria: Judith Cavalcanti

### Texto curatorial – Por uma composição estética crítica

A estética importa. A arte importa. São duas certezas sociológicas da sociedade em que vivemos, se é que podemos falar em certezas no campo sociológico. Talvez não precisemos ser tão categóricas, basta concordarmos que a estética e a arte têm papéis importantes neste mundo, neste plano e momento da história. Por isso, nada foi aleatório na composição estética desta publicação. Aliás, como não podia deixar de ser, já que O Direito Achado na Rua tem um diálogo muito íntimo com uma de principais referências teóricas na defesa de uma formação de profissionais sensíveis à vida, Luis Alberto Warat, um defensor do retorno integrativo entre “ciência” e “arte”.

Mantendo esta dimensão em mente, optei por uma estética para além da pura estética. Ou, em outras palavras, eu diria que a construção estética da obra tem um papel de embelezamento, sim, proporcionando suavidade ao olhar leitor. Mas não apenas. Tentei trazer, sobretudo, artistas e imagens que ajudem leitores e leitoras a desvendar os textos pelo que a filosofia chama de “aspectos mais sensíveis”.

Começo pela capa, espaço em que propus o resgate das cores do volume 1 do O Direito Achado na Rua, como uma referência à história de grupo, mas com uma nova roupagem, para simbolizar que nossa atuação, por ser essencialmente crítica, passa constantemente pela redefinição de si mesma e do mundo. A obra usada é uma ilustração digital de um pescador retornando à casa com o fruto de uma manhã de trabalho. Nomeei-a *Têmis*, porque é esta a minha leitura sobre a Deusa da Justiça, um simbologia surgida de engates de memória de quando eu e minhas irmãs ajudávamos os pescadores a puxar a rede na beira do mar em troca de ficarmos com os peixes menores. Lembro que o pescador faz a separação dos peixes. Os grandes são pendurados em cordas e os pequenos vão para dentro do cesto de palha. Ele precisa equilibrar bem os "peixes grandes" e "peixes pequenos" para que depois consiga carregar no ombro a tora de maneira contrabalançada. A mim, parece o retrato perfeito do que buscam os conceitos mais contemporâneos de Justiça: a classe trabalhadora, em imparcialidade aberta, como diria Amartya Sen, orientando o equilíbrio.

Na parte interna do livro, outros contornos são trazidos para ilustrar a mesma busca crítica e a mim, juntaram-se o grupo de artistas que apresento a seguir. Todos e todas cederam os direitos de reprodução de suas obras para esta publicação sem nem mesmo pensar duas vezes e isto só me deixa com a certeza de que caminhamos para um mundo transformado por profissionais sensíveis. Espero que seus “jeitos de ver o mundo”, conduzam leitores e leitoras a um deslocamento a um universo em que a estética não nos superficializa mas nos aprofunda no mundo.

## ARTISTAS

### Humberto Góes

@humberto.goes78

#### Biografia

Nordestino de Aracaju/SE com residência em Brasília desde 2010. Um sujeito cujo sotaque, preservado como ato político, e sua curiosidade em conhecer lugares, gentes, sobretudo perceber como pessoas interagem e transformam o mundo e a si mesmas, são as marcas de sua atividade como professor, atualmente, do curso de Direito da Universidade Federal de Goiás, e de sua fotografia, cujo objetivo é compartilhar como enxerga e como reflete a realidade em que se situa. Os anos de trabalho dedicados à advocacia popular e sua ação de defesa de Direitos Humanos atravessam e constituem sua sensibilidade fotográfica já exposta em conjuntos como “América Latina: um olhar de esperança”; “(A)Quem de Direito?!” e outros grupos de fotografias, sem denominação específica, publicados em capas de livros, alguns dos quais integram a própria coleção de O Direito Achado na Rua.

#### Ficha técnica

Título: Conquista

Fotógrafo: Humberto Góes - @humberto.goes78

Técnica: fotografia em preto e branco

Ano: 2018

Descrição: O conjunto apresentado de imagens é composto de retratos e fotografias digitais editadas em preto e branco. Nelas, podem ser notadas e notados integrantes de Movimentos Sociais e/ou da Turma PRONERA de Direito da UFG/Regional Goiás, da Assessoria Jurídica Roberto Lyra Filho. Em todas, é possível perceber a relação entre a luta social, seu aspecto pedagógico e a construção do Direito como legítima organização social da liberdade.



#### Ficha técnica

Título: Mulher Camponesa

Fotógrafo: Humberto Góes - @humberto.goes78

Técnica: fotografia em preto e branco

Ano: 2019

Descrição: O conjunto apresentado de imagens é composto de retratos e fotografias digitais editadas em preto e branco. Nelas, podem ser notadas e notados integrantes de Movimentos Sociais e/ou da Turma PRONERA de Direito



da UFG/Regional Goiás, da Assessoria Jurídica Roberto Lyra Filho. Em todas, é possível perceber a relação entre a luta social, seu aspecto pedagógico e a construção do Direito como legítima organização social da liberdade.

### Ficha técnica

Título: Mulher Sem Terra com filha na Universidade

Fotógrafo: Humberto Góes - @humberto.goes78

Técnica: fotografia em preto e branco

Ano: 2019

Descrição: O conjunto apresentado de imagens é composto de retratos e fotografias digitais editadas em preto e branco. Nelas, podem ser notadas e notados integrantes de Movimentos Sociais e/ou da Turma PRONERA de Direito da UFG/Regional Goiás, da Assessoria Jurídica Roberto Lyra Filho. Em todas, é possível perceber a relação entre a luta social, seu aspecto pedagógico e a construção do Direito como legítima organização social da liberdade.



### Judith Cavalcanti

@judith.cavalcanti.artist.br

www.judithcavalcanti.com

### Biografia

Natural de Pernambuco (1981). Artista visual e *textile designer*. Por assumir a arte como essencial à existência e reconhecê-la como um direito, a artista orienta-se pelo debate político-filosófico e costuma retratar a cultura brasileira sob debates ideológicos contemporâneos. Desde o Golpe de 2016, a artista tem utilizado a arte como instrumento de fortalecimento do feminismo e crítica à situação atual de desrespeito aos direitos humanos no país. Seus trabalhos já compuseram obras técnicas e literárias. Recentemente, teve uma obra finalista do Absolut Creative Competition, convertida na edição limitada da embalagem de Natal de 2019. Já participou de diversas exposições artísticas em defesa de Direitos Humanos. É membro de O Direito Achado na Rua desde 2008, quando desenvolveu pesquisa para o mestrado em Direito, na Universidade de Brasília. Vive em Portugal.

### Ficha técnica

Título: De Corpo e Alma

Artista: Judith Cavalcanti - @judith.cavalcanti.artist.br

Técnica (original): Markers s/ papel 120g

Dimensão (original): 30x21 cm

Ano: 2018

Descrição: Longe da visão romantizada e estereotipada, indígenas são nossa grande referência de ligação de corpo e alma com, por um lado, a



natureza e o instinto e, por outro, com o respeito e a coletividade. Nesta obra, a figura da indígena é marcada na pele pelos nomes das comunidades indígenas brasileiras, simbolizando nossa história e nossa ancestralidade. Com os olhos fechados, ao vento, ela sente (não apenas vê) como essa história e ancestralidade a fortalecem.

### Ficha técnica

Título: Le droit est dans la rue

Artista: Judith Cavalcanti - @judith.cavalcanti.artist.br

Técnica: ilustração digital

Ano: 2019

Descrição: A ilustração é uma releitura de um dos famosos cartazes produzidos clandestinamente durante as madrugadas de 1968 pelo Atelier Populaire, como instrumento de protesto na França. Reformulada, a personagem principal é uma jovem negra periférica latino americana.



### Ficha técnica

Título: Têmis

Artista: Judith Cavalcanti - @judith.cavalcanti.artist.br

Técnica: ilustração digital

Ano: 2020

Descrição: Na obra, a artista resgata da infância a cena de um pescador retornando à sua casa com o fruto de uma manhã de trabalho. Carregado de peixes, o pescador faz a separação. Os grandes são pendurados em cordas e os pequenos vão para dentro do cesto de palha. Ele precisa equilibrar bem os "peixes grandes" e "peixes pequenos" para que depois consiga carregar no ombro a tora de maneira contrabalançada. Surge daí uma releitura da artista sobre Têmis, a Deusa da Justiça, agora com a classe trabalhadora orientando o equilíbrio.



## Ludmila Cerqueira Correia

ludcorreiaufpb@gmail.com

### Biografia

Ludmila Cerqueira Correia, 41 anos. Professora universitária e advogada popular. Natural de Vitória da Conquista - BA, reside atualmente em João Pessoa - PB e tem se dedicado às atividades de docência, pesquisa e extensão na Universidade Federal da Paraíba. O seu interesse pela xilogravura está ligado às suas atividades no campo da assessoria jurídica popular, pois esta técnica de gravura se incorporou à cultura popular do Nordeste do Brasil ilustrando os cordéis dos poetas populares e trazendo uma linguagem de fácil acesso ao povo, característica da educação jurídica popular. A sua abordagem artística se relaciona com suas raízes baianas e com a sua atuação extensionista. Ludmila prioriza a

simplicidade da xilogravura popular, caracterizada pela linguagem direta e por temas do cotidiano do povo. Aprendeu com o tempo e a mágica desta técnica, ao utilizar a madeira e o linóleo para talhar os seus desenhos, que ainda é possível fazer arte de forma rústica.

### **Ficha técnica**

Título: Baiana: a luta das mulheres negras

Artista: Ludmila Cerqueira Correia - ludcorreiaufpb@gmail.com

Técnica (original): Xilogravura s/ papel de arroz

Dimensão (original): 23x32 cm

Ano: 2016

Descrição: A baiana de acarajé nesta gravura é símbolo de resistência desde o período da escravidão no Brasil. No período colonial, a venda do acarajé e de outros tipos de comida era feita pelas chamadas “escravas de ganho”, que eram obrigadas a pagar certa quantia aos seus proprietários e podiam ficar com o resto do que adquiriam. Com isso, muitas delas conseguiam o sustento de suas famílias e, inclusive, a compra de sua própria liberdade. Ainda hoje, as baianas de acarajé e outras mulheres negras seguem lutando por liberdade, dignidade e igualdade de oportunidades, para enfrentar as desigualdades sociais, as raciais e as de gênero. Esta obra pode despertar para a centralidade dessas questões, trazendo à tona as condições peculiares das mulheres negras, aqui representadas pela baiana de acarajé, trabalhadora bastante presente em algumas capitais do país.



### **Ficha técnica**

Título: Desgrito: por uma pedagogia da loucura

Artista: Ludmila Cerqueira Correia - ludcorreiaufpb@gmail.com

Técnica (original): Xilogravura s/ papel de arroz

Dimensão (original): 23x32 cm

Ano: 2018

Descrição: Esta gravura evidencia os efeitos do Poder Judiciário sobre a vida de grupos sociais subalternizados no Brasil, especialmente o das pessoas em sofrimento mental. Enquanto se vê uma justiça cega e surda, como representada na xilogravura pela estátua da justiça localizada em frente ao Supremo Tribunal Federal, também se observa uma mulher negra assustada diante dessa Corte. Essa arte foi feita durante a elaboração da tese de Doutorado intitulada “Por uma pedagogia da loucura: experiências de assessoria jurídica popular universitária no contexto da Reforma Psiquiátrica brasileira” (Ludmila Cerqueira Correia, UnB, 2018), a partir da releitura da obra “O grito”, de Munch.



O grito, que pode representar medo, sofrimento e desespero, no período da escrita da tese, de 2015 a 2018, foi ganhando também outra faceta, se transformando num grito de resistência contra as forças conservadoras e autoritárias que estão presentes e atuando nessa conjuntura.

## Ricardo Rezende Figueira

### Biografia

Ricardo Rezende Figueira, padre, antropólogo e professor de Direitos Humanos no Brasil e Direitos Humanos e Relações Internacionais na Universidade Federal do Rio de Janeiro, está localizado no Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos e coordena o Grupo de Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo. Recebeu alguns prêmios nacionais e internacionais pelo compromisso com os Direitos Humanos e os prêmios Acadêmicos: Jabuti e Casa de Las Américas. Morou por 20 anos no sul do Pará onde atuou na Comissão Pastoral da Terra. Pintor e desenhista, expôs em Belo Horizonte e Juiz de Fora, Minas Gerais, e na cidade do Rio de Janeiro; tem trabalhos em capas de livros e produziu ilustrações para revistas e livros.

### Ficha técnica

Título: (sem título)

Artista: Ricardo Rezende Figueira

Técnica (original): bico de pena s/ papel couche

Dimensão (original): 21x31 cm

Ano: 2019

Descrição: O desenho apresenta três figuras, em preto e branco, uma masculina, duas femininas. Ao lado, a mala. São migrantes, empreenderam um deslocamento físico e psicológico, como outsiders que povoam nosso mundo e apontam para a desigualdade social, étnica e de gênero. E podem estar perto ou longe de nossos olhos no trabalho escravo. Maltratados, estranhados, têm o olhar atento, olham de frente, têm sua dignidade, mesmo se ela não é respeitada, se são tratados como objeto, coisificados nas relações de produção, mesmo se não têm o direito à palavra e os lábios não são visíveis. Mas existem e podem se manifestar nas resistências, nas fugas, nas denúncias. Representam o mundo do trabalho urbano e rural, expressos no martelo, no prego, nas foices que se contemplam, na vassoura, na panela, nos três tijolos empilhados, na cana de açúcar, na lua e na lâmpada. Há escadas, há ondas, há um bordado de fios trançados nestas existências. É noite de aço, de dobras doloridas de perguntas. Mas virá o dia.



### Ficha técnica

Título: Flores no asfalto

Artista: Ricardo Rezende Figueira

Técnica: bico de pena s/ papel couche

Dimensão (original): 21x31 cm

Ano: 2020

Descrição: Necropolíticas povoam a história humana, os caminhos parecerem obstruídos, no entanto, flores rompem o asfalto em uma manhã inesperada. A solidão humana descobre laços de solidariedade e a solidão vislumbra saídas. É hora da vigília.



## ANEXO A - PROGRAMAÇÃO

Seminário Internacional

# **O Direito como Liberdade**

30 Anos de O Direito Achado na Rua

## APRESENTAÇÃO

Sejam bem vindas e vindos à Universidade de Brasília, e ao Seminário Internacional “O Direito como Liberdade”, em celebração aos 30 anos de O Direito Achado na Rua!

O direito como ‘expressão de uma legítima organização social da liberdade’, tal como formulado por Roberto Lyra Filho, constitui o marco conceitual original do projeto denominado O Direito Achado na Rua, expressão por ele criada. Nascido em meio à resistente beleza do cerrado, O Direito Achado na Rua emerge há 30 anos na Capital Federal no ambiente histórico dos trabalhos da Assembleia Constituinte, para constituir-se em um projeto de formulação de uma nova concepção de direito, em uma nova sociedade que se anunciava mais livre, justa e solidária, e que por seu turno apresentam hoje dilemas e desafios que nos convocam à reflexão-ação.

Neste contexto, o evento se apresenta como um espaço com disposição e potencial para colecionar elementos temáticos e estéticos, modos de interpretar, de narrar e de instituir redes e plataformas para a conformação teórico-prática dos protocolos de pesquisa e extensão que se projetarão no tempo, refletindo sobre o atual momento de crise paradigmática do direito, dos direitos humanos e da sociedade brasileira.

O seminário se constitui como um espaço de encontro e diálogo científico, institucional, social e cultural, proporcionando a troca de experiências acadêmicas e de assessorias jurídicas universitárias e advocacia popular em diversos campos temáticos e institucionais, se apresentando como espaço-tempo disposto a proporcionar a anunciação de modelos analíticos de impacto e potencial explicativo e de intervenção na realidade do direito, dos direitos humanos e da sociedade brasileira em perspectiva latino-americana, reúne e difunde análises e experiências de assessoria jurídica a povos indígenas e comunidades tradicionais, proteção e combate à violência contra a mulher e à população LGBT, combate ao racismo e projeção de conceitos e práticas aptas ao reconhecimento das diversidades raciais, econômicas, sociais, étnicas, culturais, de gênero e sexualidades, em suas diferentes formulações semânticas sobre o direito em face dos espaços sociais, autoridades estatais e instituições judiciais.

Desejamos um ótimo, participativo e instigante evento a todas e todos!

*Comissão Organizadora e Científica*

### **Coordenação Geral**

José Geraldo de Sousa Junior - Coordenador

Alexandre Bernardino Costa - Vice-Coordenador Geral

### **Comissão Organizadora**

Antonio Sergio Escrivao Filho - Presidente da Comissão Organizadora

Adriana Nogueira Vieira Lima - Vice-Presidente da Comissão Organizadora

### **Membros da Comissão Organizadora**

Adriana Andrade Miranda

Cynthia de Lacerda Borges

Clarissa Machado de Azevedo Vaz

Claudiane Silva Carvalho

Eduardo Xavier Lemos

Ísis Dantas Menezes Zornoff Táboas

Ludmila Cerqueira Correia

Maria Antônia Melo Beraldo

Moema Rodrigues

Pedro Teixeira Diamantino

Renata Carolina Corrêa Vieira

### **Comitê Técnico-Científico**

Nair Heloisa Bicalho de Sousa - Presidente do Comitê Técnico-Científico

Fabio de Sá e Silva - Vice-Presidente do Comitê Científico

### **Membros do Comitê Técnico-Científico**

Diego Augusto Diehl

Gladstone Leonel da Silva Junior

Helga Maria Martins de Paula

Lívia Gimenes Dias da Fonseca

Pedro Augusto Domingues Miranda Brandão

Talita Tatiana Dias Rampin

Vanessa Negrini

### **Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos**

#### **Direitos Humanos e Cidadania**

Menelick de Carvalho Netto - Coordenador

Sinara Pollon Zardo - Vice-Coordenadora

# PROGRAMAÇÃO

O Direito como Liberdade: 30 Anos de O Direito Achado na Rua  
III Congresso Internacional em Direitos Humanos e Cidadania

## Primeiro dia - 11 de Dezembro

---

### *Manhã*

#### **9:00h - CERIMÔNIA DE ABERTURA**

Decanos da Universidade de Brasília Diretores do CEAM e da Faculdade de Direito Coordenadores do PPGD e PPGDH

#### **10h - MÍSTICA DE ABERTURA**

#### **10:30h – 13h | MESA DE ABERTURA**

#### **30 ANOS DE O DIREITO ACHADO NA RUA: DESAFIOS DA TEORIA CRÍTICA DO DIREITO NO BRASIL E NA AMÉRICA LATINA**

José Geraldo de Sousa Junior (Universidade de Brasília)

Maria José Fariñas Dulce (Universidade Carlos III – Madrid/ESP)

Bistra Stefanova Apostolova (Universidade de Brasília)

Jacques Távora Alfonsín (Universidade do Vale do Rio Sinos)

**Coordenação:** Talita Tatiana Dias Rampin (Universidade de Brasília)

---

### *Tarde*

#### **14h – 17h | GRUPOS DE TRABALHOS E OFICINAS**

---

### *Noite*

#### **17h – 19h | LANÇAMENTO DE LIVROS**

#### **17h – 19h | MESA PPGDH**

#### **EDUCAÇÃO EM E PARA DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA NO CONTEXTO DA AMÉRICA LATINA**

Abraham Magendzo Kolstrein (Universidad de Chile)

Pedro Demo (Universidade de Brasília)

Sinara Pollom Zardo (Universidade de Brasília)  
Lucia H. Zabotto Pulino (Universidade de Brasília)

**19h – 21h | MESA**

**TEORIAS CRÍTICAS DOS DIREITOS HUMANOS**

Alexandre Bernardino Costa (Universidade de Brasília) António Casimiro Ferreira (Universidade de Coimbra/POR) David Sanchez Rubio (Universidade de Sevilha/ESP)  
Antônio Alberto Machado (Universidade Estadual Paulista/UNESP)  
Ela Wiecko de Castilho (Universidade de Brasília)

**Coordenação:** Ísis Dantas Menezes Zornoff Táboas (Doutoranda em Direito/UnB)

---

**Segundo dia - 12 de Dezembro**

---

*Manhã*

**9:00h – 11h | MESA**

**O COMBATE AO RACISMO E AO PATRIARCADO: A EPISTEMOLOGIA JURÍDICA AFRO-DIASPÓRICA E FEMINISTA**

Maurício Azevedo de Araújo (Universidade Federal da Bahia)  
Rosângela Piovesani (Movimento de Mulheres Camponesas - MMC)  
Givânia Maria da Silva (Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ))

**Coordenação:** Livia Gimenes Dias da Fonseca (Universidade Federal do Rio de Janeiro)

**11h – 13h | MESA**

**PLURALISMO JURÍDICO E CONSTITUCIONALISMO ACHADO NA RUA**

Antônio Carlos Wolkmer (Universidade Federal de Santa Catarina)  
Jesus Antônio de la Torre Rangel (Universidade de Aguascalientes/MEX)  
Raquel Zonia Yrigoyen Fajardo (Instituto Internacional de Derecho y Sociedad-IIDS/PER)

**Coordenação:** Gladstone Leonel da Silva Junior (Universidade Federal Fluminense)

---

*Tarde*

**14h – 17h | GRUPOS DE TRABALHOS E OFICINAS**

---

## *Noite*

**17h – 19h | MESA NEP**

### **EDUCAÇÃO PARA A PAZ E PRÁTICAS EMANCIPATÓRIAS DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS – 30 ANOS DO NÚCLEO DE ESTUDOS PARA A PAZ E OS DIREITOS HUMANOS**

José Eduardo Elias Romão (Ouvidor da Petrobrás Distribuidora)

Gláucia Falsarella Foley (TJDFT – Justiça Comunitária)

Flávia Tavares Beleza (NEP – Núcleo de Estudos para a Paz e Direitos Humanos)

**Coordenação:** Nair Heloisa Bicalho de Sousa (Universidade de Brasília)

**19h – 21h | MESA**

### **EXPANSÃO JUDICIAL, DIREITOS HUMANOS E ACESSO À JUSTIÇA NO BRASIL**

Fábio Costa Morais de Sá e Silva (Universidade de Oklahoma/EUA)

Daniela Marques (Universidade de Brasília)

João Batista Moreira Pinto (Universidade Federal da Paraíba)

**Coordenação:** Antonio Escrivão Filho (Centro de Ensino Superior de Brasília)

## **Terceiro dia - 13 de Dezembro**

---

## *Manhã*

**09h – 11h | MESA**

### **O DIREITO ACHADO NOS RIOS E NAS FLORESTAS: CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS, DIREITOS INDÍGENAS E DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

Carlos Frederico Marés de Souza Filho (Pontifícia Universidade Católica do Paraná)

Sérgio Sauer (Universidade de Brasília)

Eloy Terena (Associação dos Povos Indígenas do Brasil/APIB)

Cleber Buzatto (Conselho Indígena Missionário/CIMI)

**Coordenação:** Renata Carolina Corrêa Vieira (Mestranda em Direitos Humanos/UnB)

**09h – 11h | MESA PPGDH (Auditório da FACE)**

### **DEMOCRACIA, CONSTITUCIONALISMO, MEMÓRIA E HISTÓRIA**

José Geraldo de Sousa Junior (Universidade de Brasília)

João Batista Moreira Pinto (Universidade Federal da Paraíba)

Alexandre Bernardino (Universidade de Brasília)

Menelick De Carvalho Netto (Universidade de Brasília)

**11h – 13h | MESA**

**MOVIMENTOS SOCIAIS E OS DESAFIOS DA ASSESSORIA JURÍDICA E ADVOCACIA POPULAR**

Sara da Nova Quadros Côrtes (Universidade Federal da Bahia)

Scott Cummings (Universidade da Califórnia/Los Angeles)

Paulo Freire (Advogado do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST)

Darci Frigo (Terra de Direitos)

**Coordenação:** Clarissa Machado de Azevedo Vaz (Universidade Federal do Tocantins)

**11h – 13h | MESA PPGDH (Auditório da FACE)**

**POLÍTICAS PÚBLICAS, MOVIMENTOS SOCIAIS, DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO, RAÇA E ETNIA**

Wanderson Flor do Nascimento (Universidade de Brasília)

Renísia Cristina Garcia Filice (Universidade de Brasília)

David Sanchez Rubio (Universidade de Sevilha/ESP)

Ela Wiecko Volkmer de Castilho (Universidade de Brasília)

---

*Tarde*

**14h – 17h | GRUPOS DE TRABALHO E OFICINAS**

---

*Noite*

**19h – 21h | MESA DE ENCERRAMENTO (Local: Conselho Federal da OAB)**

**DIREITO COMO LIBERDADE: PERSPECTIVAS PARA UM NOVO PROJETO DE SOCIEDADE: Homenagem aos Advogados Roberto Armando Ramos de Aguiar e Luiz Carlos Simaringa Seixas**

Nair Heloísa Bicalho de Sousa (Universidade de Brasília)

Alexandre Bernardino Costa (Universidade de Brasília)

Cezar Britto (Conselho Federal da OAB)

Caroline Proner (Universidade Federal do Rio de Janeiro)

Marcello Lavenère Machado Neto (Conselho Federal da OAB)

**Coordenação:** José Geraldo de Sousa Junior (Universidade de Brasília)

**21h – 22h | Cerimônia de Encerramento**

Felipe Santa Cruz (Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil)

Márcia Abrahão Moura (Reitora da Universidade de Brasília)

# PROGRAMAÇÃO DAS OFICINAS

**Primeiro dia - 11 de Dezembro**

---

14h – 17h | Oficinas

## Atividade 01

**Oficina 01:** Vez e Voz - Educação popular na prevenção e no enfrentamento ao tráfico de pessoas

**Coordenação:** Grupo Vez e Voz – Águas Lindas de Goiás

**Oficina 02:** Direito à Cidade sob a perspectiva do Direito Achado Na Rua.

**Coordenação:** NAJUP Negro Cosme

## Atividade 02

**Oficina 03:** Desencarcerando mulheres: contribuições do direito achado no hospício

**Coordenação:** Grupo de Pesquisa e Extensão Loucura e Cidadania – UFPB

**Oficina 04:** Oficina sobre o 1º Curso de Formação de Defensoras Populares: Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto

**Coordenação:** NAJURP - Núcleo de Assessoria Jurídica Popular de Ribeirão Preto

## Atividade 03

**Oficina 05:** Educação e Direito como efetividade: a experiência da Primeira Turma de Graduação em Direito para Beneficiários da Reforma Agrária e Agricultores Familiares Tradicionais no Brasil – UFG/Incrá/Pronera 2007-2012.

**Coordenação:** Prof. Dr. José do Carmo Alves Siqueira

**Roda de Conversa 01:** Roda de Conversa sobre experiências de ensino e aprendizagem à luz da concepção teórico e prática de O Direito Achado na Rua

**Coordenação:** Professores do Curso de Direito da UEFS, Coordenadores das Turmas Pronera e convidados

## Atividade 04

**Minicurso 01:** As contribuições do pensamento político da Diáspora Africana para a política brasileira contemporânea

**Coordenação:** Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos – PPGDH/Ceam/UnB

### **Atividade 05**

**Oficina 06:** Saberes culturais não-hegemônicos

**Coordenação:** Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos – PGDH/Ceam/UnB

### **Atividade 06**

**Oficina 07:** A experiência do NEDA - UNESP

**Coordenação:** NEDA- UNESP

## **Segundo dia - 12 de Dezembro**

---

14h – 17h | Oficinas

### **Atividade 07**

**Oficina 08:** Participação social no âmbito das políticas urbanas do DF

**Coordenação:** Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico (Regional Centro Oeste)

### **Atividade 08**

**Oficina 09:** O que é o direito como liberdade?

**Coordenação:** REAJUPI – Rede de Ajups do Piauí

**Oficina 10:** Plano Popular: uma ferramenta para a construção de resistências comunitárias

**Coordenação:** Centro de Assessoria Jurídica Universitária – CAJU – UFC

### **Atividade 09**

**Oficina 11:** Quebrar o silêncio: voz e a construção coletiva do direito das mulheres

**Coordenação:** Promotoras Legais Populares – Águas Lindas de Goiás

**Oficina 12:** Promotoras Legais Populares Libertárias/Jataí: uma experiência de extensão.

**Coordenação:** Promotoras Legais Populares de Jataí

### **Atividade 10**

**Oficina 13:** Direito às manifestações e protestos sociais

**Coordenação:** Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares (RENAP/DF)

**Oficina 14:** Assessoria Jurídica Popular e direitos das comunidades indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais.

**Coordenação:** Conselho Indigenista Missionário (CIMI), Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas, Rede Nacional de Advogados Populares (RENAP/DF) e Terra de Direitos.

### Atividade 11

**Oficina 15.** Educação do Campo/ Educação em Direitos Humanos: experiência de formação inter e extraclasse, produção de conhecimento e desafios atuais.

**Coordenação:** Estudantes e egressos das Turmas de Direito dos Movimentos Sociais/PRONERA

### Atividade 12

**Oficina 16:** Gênero, sexualidade e direitos humanos. A relação entre pessoas LGBTQI+ e instituições policiais: registros de crimes contra a diversidade sexual

**Coordenação:** Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos–PPGDH/Ceam/UnB

### Atividade 13

**Oficina 17:** Por que Direito à Cidade das Mulheres?

**Coordenação:** Candanga Advocacia Popular – DF

**Oficina 18:** O Teatro do Oprimido no enfrentamento da violência contra a mulher

**Coordenação:** AJUP Roberto Lyra Filho – UnB

## Terceiro dia - 13 de Dezembro

---

14h – 17h | Oficinas

### Atividade 14

**Oficina 19:** Assessoria Jurídica Universitária Popular: estratégias de resistência em contexto de remoção

**Coordenação:** Projeto Motyrum de Educação Popular em Direitos Humanos - Núcleo Urbano – UFRN – Natal.

**Oficina 20:** O papel da Assessoria Jurídica na promoção do acesso à justiça para além do âmbito Judiciário

**Coordenação:** SAJU/Rio Grande do Sul – UFRGS

### Atividade 15

**Oficina 21:** Direitos Humanos Achado na Escola: prática emancipatórias de educação no CEM 3 de Ceilândia/DF

**Coordenação:** Projeto Educação Para Paz e Cidadania nas Escolas (PPGDH/UnB; NEP/CEAM/UnB). Nair Heloisa Bicalho de Sousa, Renata Vieira, Daniel Ribeiro, Sueli Bellato e Renata D'Ávila.

**Oficina 23:** A luta por uma educação popular

**Coordenação:** Cursinho popular Maria Eloá Jataí/GO

### **Atividade 16**

**Oficina 24:** Direito, Relações Raciais, Diáspora Africana e Sujeitos/as Coletivas de Direito

**Coordenação:** Maré – Grupo de Estudos em Cultura Jurídica e Atlântico Negro

**Oficina 25:** Escravidão e Liberdade: dialética do direito e práxis negra no Brasil

**Coordenação:** Grupo de Pesquisa em Direitos Humanos, Questão Racial e Capitalismo Dependente – UFG/Jataí

### **Atividade 17**

**Oficina 25:** Encarceramento e direitos humanos: o estado de coisas inconstitucionais e a Política Nacional de Prevenção e Combate à Tortura frente às “masmorras medievais” do Sistema Penitenciário Brasileiro.

**Coordenação:** Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos – PPGDH/Ceam/UnB

### **Atividade 18**

**Oficina 26:** Enunciados jurídicos para o direito à alimentação e nutrição Adequada

**Coordenação:** FIAN-Brasil e O Direito Achado na Rua-UnB

### **Atividade 19**

**Oficina 27:** Direito, Marxismo e América Latina

**Coordenação:** Grupo de Estudos em Direito Crítico, marxismo e América Latina (GEDIC/UFERSA))

**Roda de Conversa 02:** Diálogos entre Lyrianos e Nepeanos: teorias críticas sobre pluralismo jurídico desde a América Latina

**Coordenação:** Grupo Constitucionalismo Crítico Latino-americano (UNESC)

## **PROGRAMAÇÃO DOS GTs**

### **Primeiro dia - 11 de Dezembro**

---

14h – 17h | Grupos de Trabalhos

**GT 01 Educação em direitos humanos, novos saberes e práticas pedagógicas emancipatórias**

**Coordenação:** Nair Heloisa Bicalho de Sousa, Adriana Andrade Miranda e José Humberto de Góes Junior

**GT 02 Acesso, controle social e expansão política da justiça**

**Coordenação:** Talita Tatiana Dias Rampin, Antônio Escrivão Filho e Alberto Amaral

**GT 04 Direito, gênero e diversidade**

**Coordenação:** Livia Gimenes Dias da Fonseca, Ísis Táboas e Fredson Carneiro

**GT 05 Movimentos sociais e sujeitos coletivos de direito**

**Coordenação:** Roberta Amanajás, Rosane Lacerda, Clarissa Machado de Azevedo Vaz e Renata Carolina Correa Vieira

**GT 06 Direito, relações raciais, territórios negros e epistemologias Afro-diaspóricas**

**Coordenação:** Luciana Ramos e Emília Joana Viana de Oliveira

**GT 07 Direito à cidade - Sessão 1**

**Coordenação:** Adriana Lima, Enzo Bello, Marcelo Cafrune e Sabrina Durigon

**GT 10 Direito à comunicação e à informação**

**Coordenação:** Elen Cristina Geraldese e Gisele Pimenta

**GT 12 Constitucionalismo Achado na Rua**

**Coordenação:** Gladstone Leonel da Silva Junior, Pedro Augusto Domingues Miranda Brandão e Magnus Henry

### **Segundo dia – 12 de Dezembro**

---

14h – 17h | Grupos de Trabalho

**GT 04 Direito, gênero e diversidade**

**Coordenação:** Livia Gimenes Dias da Fonseca, Ísis Táboas e Fredson Carneiro

**GT 09 Teoria crítica dos direitos humanos**

**Coordenação:** Alexandre Bernardino Costa, Diego Augusto Diehl, Eduardo Xavier Lemos e Mariana Veras

**GT 05 Movimentos sociais e sujeitos coletivos de direito**

**Coordenação:** Roberta Amanajás, Rosane Lacerda, Clarissa Machado de Azevedo Vaz e Renata Carolina Correa Vieira

**GT 10 Direito à comunicação e à informação**

**Coordenação:** Elen Cristina Geraldos e Gisele Pimenta

**GT 11 O Direito Animal Achado na Rua - Trabalhos 1 a 15**

**Coordenação:** Vanessa Negrini e Gabriela Jardon

---

**Terceiro dia – 13 de Dezembro**

---

14h – 17h | Grupos de Trabalho

**GT 03 Assessoria jurídica e advocacia popular**

**Coordenação:** Ludmila Cerqueira, Helga Maria Martins de Paula, Érika Lula de Medeiros, Pedro Diamantino e Cloves Araujo

**GT 07 Direito à cidade - Sessão 2**

**Coordenação:** Adriana Lima, Enzo Bello, Marcelo Cafrune e Sabrina Durigon

**GT 08 Trabalhadores, justiça e cidadania**

**Coordenação:** Cristiano Paixão, Eneida Dultra e José Eymard Loguércio

**GT 10 Direito à comunicação e à informação – Trabalhos 11 a 20**

**Coordenação:** Elen Cristina Geraldos e Gisele Pimenta

**GT 11 O Direito Animal Achado na Rua – Trabalhos 16 a 32**

**Coordenação:** Vanessa Negrini e Gabriela Jardo

## PROGRAMAÇÃO CULTURAL

1

### **Exposição Arte Resistência num Brasil de Retrocessos**

**Data:** 10/12 à 14/12 (exposição permanente)

**Local:** Prédios da UnB em que ocorrerão as atividades do Seminário

#### **Curadoria:** Judith Cavancanti

Por causa dos retrocessos quanto a direitos básicos, flexibilização de instrumentos de defesa de minorias, permissividade a falas e atos fascistas, machistas, racistas e homofóbicos, existe uma crescente falta de identificação e inclusão dessas minorias no que tange à atual política brasileira. Direitos humanos básicos têm sido negados e grupos socialmente vulneráveis que já haviam alcançado um pouco mais de espaço no poder estão novamente desamparados e ameaçados. Dentre eles, as mulheres. Para muitas de nós, sobreviver já é um ato revolucionário. Para várias, a arte crítica tem sido um dos instrumentos de nossa resistência. A exposição Arte Resistência num Brasil de Retrocessos é fruto de uma junção de mulheres artistas que busca manter viva essa luta. As artistas optaram por uma exposição aberta à intervenção. As obras são reproduções de obras destas artistas, coladas em um compensado de madeira. Este formato foi escolhido para que funcione como “lambe”, simulando arte de rua (*street art*) e arte denúncia, propiciando um maior diálogo com a proposta conceitual da exposição. A ideia é que esta estrutura fique acessível ao público não somente para que vejam as obras, mas sobretudo para que tenham a oportunidade de intervir na estrutura completamente sem restrições quanto à forma ou ao conteúdo, ou seja, de maneira democrática e livre de censuras.

#### **Artistas participantes:**

##### **Apipper - @apipper**

Érica Nog (1995) - Fortaleza, Ceará. Multiartista licenciada em Artes Visuais pelo IFCE. Arte-educadora de 2015 a 2017, MAC- CE e mediadora de 2018 a 2019 pelo Instituto Cultural Iracema. Trabalha com aquarelas, guaches, grafite e muralismo. Suas temáticas giram em torno do feminismo, depressão e do lúdico.

##### **Camila Moritugui - @moritugui**

Camila Moritugui, 25 anos. Guarulhos, São Paulo. Designer e artista visual. Sua abordagem artística é sobre o auto-conhecimento. Estudos resultam em imagem e suas composições, uma grande ferramenta de transformação universal, responsável por provocar e aguçar os cinco sentidos.

##### **Frances Amaral - @francesamaral.artes - www.francesamaral.tk**

Frances Amaral (1989) - Natural de Belo Horizonte, MG. Artista múltipla, graduada em Artes Plásticas pela UEMG e em Design de Moda pela UniBH. Vem desenvolvendo uma série de trabalhos plásticos e autorretratos que discutem a relação com o corpo.

**Ina Gouveia - @inagouveia**

Ina Gouveia é artista visual e designer, nascida em 1995 na Paraíba, residente em Belo Horizonte. Trabalha com temáticas do corpo e da representatividade feminina, explorando técnicas analógicas e digitais.

**Judith Cavalcanti - @judith.cavalcanti.artist.br – www.judithcavalcanti.com**

Judith Cavalcanti (Recife, 1981) é artista visual. Orienta-se pelo debate político- filosófico e costuma retratar a cultura brasileira sob debates ideológicos contemporâneos. Desde o Golpe de 2016, tem utilizado a arte como instrumento de fortalecimento do feminismo e crítica à situação atual de desrespeito aos direitos humanos no país.

**Liz Under - @liz.under - www.lizunderart.blospot.com**

Liz Under (1995) é uma artista visual autodidata nascida em Araraquara-SP. Sua arte provocativa e transgressora pode ser vista tanto nos muros, como nas telas e nos papéis. Atualmente expando na Galeria Transarte, na exposição "Sempre Gay" e no I DELAS Festival de Araraquara-SP.

**Monica Barbosa - @\_monica.barbosa**

Natural do Piauí. Conta em narrativas visuais ilustradas um diálogo entre o feminino, o sentimento e as constantes proibições que giram em torno das mulheres. Suas obras refletem a construção do discurso e transgressão com um toque ancestral e orgânico.

**Jaqueline Almeida - @jasqued**

Jaqueline Almeida, artista visual e tatuadora Indaiatubana graduanda do curso de Artes Visuais da PUC Campinas. Suas obras exploram diversos materiais e técnicas, e abordam temáticas recorrentes em sua vida como o feminismo, crenças espirituais e sentimentos.

**Júlia Bertú - @bertulha - juliabertu.pb.gallery**

Júlia Bertú é artista mineira nascida em 1995. Com forte influência de elementos do estudo psicanalítico e inspirada pela curiosidade sobre o comportamento humano, trabalha com temáticas da memória, do feminino e da construção da identidade.

**Mitti Mendonça - @mao.negra**

Mitti Mendonça (São Leopoldo, 1990) é artista multimídia, criadora do projeto Mão Negra Resiste, que visa o protagonismo de poéticas negras na arte. Aborda o feminismo negro, a memória e o afeto. Usufrui de bordado, colagem, desenho e arte sonora para compor seus trabalhos.

**Neska Brasil - @brasilneska**

Neska Brasil (1980) - Natural de Campo Grande, MS. Mora em João Pessoa/PB. Artista visual e arte educadora, graduada em Artes Visuais - Licenciatura Plena em Artes Plásticas pela UFMS (2008). Desde 2016, dedica-se à pintura como método de resgate emocional, buscando compreender através da prática, as relações sociais intra e interpessoais.

### **Valeria Muñoz - @papelito.contato**

Valeria Muñoz (Brasília, 1987) é uma artista brasileira feminista devotada ao papel e às suas inúmeras possibilidades de criação. Como uma boa libriana, desde a infância nutre profunda admiração pelas artes e o poder que suas diversas manifestações têm de forjar novas realidades.

2

### **Exposição fotográfica "(A)quem de direito!?"**

**Data:** 10/12 à 14/12 (exposição permanente)

**Local:** Jardim da Faculdade de Direito

**Fotógrafo:** Humberto Goés

"(A)quem de direito!?" é o nome dado ao conjunto de 11 retratos extraídos do projeto de mesmo nome em andamento. Seu propósito é exaltar os novos sujeitos do ensino jurídico, a ocupação transformadora que produzem e a realização, para ser redundante, do caráter público da universidade pública brasileira. A palavra/presença e a presença/palavra configuradas na ocupação do espaço simbólico e material da universidade por quem de direito, historicamente, silenciado, aquém do direito à educação superior e da formação jurídica, é o que pretende expressar o trocadilho "(A)quem de direito!?" que dá nome à exposição. Cada retrato é um encontro de olhares, de vidas... e, como todo encontro, consciente ou inconscientemente, é a tentativa de entender e significar o que cada um e cada uma pode ser para o outro ou para a outra, como sua presença pode transformar a existência, renovar anseios, produzir conhecimentos. Ou seja, guarda um aspecto da interação entre estudantes da Turma de Direito do PRONERA da UFG/ Regional Goiás e o educador-fotógrafo que com eles e com elas trabalha. Porém, cada retrato, para além de pessoa em si mesma, emerge como a representação dos sujeitos que ocupam, que vivificam, que fazem da universidade uma construção integrada por quem de direito, por quem tem direito de ser, por quem tem o direito a realizar sua potência, por quem tem direito de desenvolver e oferecer-se a si e ao mundo sua capacidade, seu engenho, sua ação, sua experiência existencial e cognitiva. Por essa razão, as fotografias ganham corpo, interagem, falam da universidade enquanto são presença no espaço. Falam para a universidade enquanto falam de si e reivindicam um lugar para ser e estar. Os jardins da Faculdade de Direito são o seu lugar apropriado. Elas podem resistir às intempéries para estar no centro, fazerem-se notar com sua presença, que pode ser incômoda, como a luta por direitos.

3

### **Apresentação musical**

**Data:** 12/12/19, às 18h30 (encerramento da mesa Educação para Paz e práticas emancipatórias de mediação de conflitos – 30 anos do Núcleo de Estudos para a Paz)

**Local:** Auditório Esperança Garcia – Faculdade de Direito

**Cantora:** Flávia Beleza (canto), Alessandro Borges (violão) e convidada

**4**

### **Apresentação musical**

**Data:** 13/12/19 às 19h (MESA DE ENCERRAMENTO - DIREITO COMO LIBERDADE: PERSPECTIVAS PARA UM NOVO PROJETO DE SOCIEDADE: Homenagem aos Advogados Roberto Armando Ramos de Aguiar e Luiz Carlos Simaringa Seixas

**Local:** Conselho Federal da OAB

**Cantora:** Gláucia Falsarella Foley (canto) Jaime Ernest Dias (violinista), Alex Freitas (saxofonista)

**5**

### **Exposição de xilografia**

**Data:** 11/12 à 13/12 (**exposição permanente**)

**Local:** Auditório Esperança Garcia - Faculdade de Direito

**Artista:** Ludmila Correia

**6**

### **Varal de Poesias Achadas nas Lutas: por direitos e arte**

**Data:** 11/12 à 13/12 (**exposição permanente**)

**Local:** Faculdade de Direito

**Curadoria:** Helga Maria Martins de Paula

O Direito Achado na Rua inspira e mobiliza, é construído por vozes, braços e mãos que compreendem a possibilidade de emancipação humana e superação das opressões e exploração em sua forma e conteúdo. Como forma que traduz um conteúdo de acúmulos históricos desenhados nas ruas/campo/espço público, o Direito Achado na Rua também é arte quando explode nas expressões das subjetividades forjadas nas lutas dos sujeitos coletivos de direitos. Nesse sentido, mostrar as poesias-molotov de Noel Delamare e tantas e tantos outros é experienciar novas chances de arte-pão para nossos seres famintos. A gente quer direito... e arte: ambos achados na dimensão do encontro com o outro e consigo mesmo. O varal é pra ler, tocar, sentir e, principalmente, seguir. Sigamos: com a luta, a poesia e a esperança.

